



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 23 de fevereiro de 2013

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.656, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ, para a realização dos ensaios e do espetáculo teatral "PAIXÃO DE CRISTO PIRACICABA - 2013" e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E TEATRAL GUARANTÃ, com sede à Rua Luiz de Queiroz, 165 - Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 01.177.199/0001-90, representada por seu presidente SÉRGIO BENEDITO REGONHA, portador do RG nº 24.324.235-9 e do CPF nº 167.931.038-06, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente dos armazéns 09, 10, 11, 14B, 14C e 17 das áreas livres ao seu redor e dos sanitários, para a realização dos ensaios e do espetáculo teatral "PAIXÃO DE CRISTO DE PIRACICABA - 2013".

§ 1º A autorização de que trata esta Portaria se dará de 23 de fevereiro a 30 de abril de 2013, sendo que o evento se realizará de 23 a 31 de março de 2013, podendo a presente autorização ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 2º O espetáculo de que trata o caput deste artigo será realizado em parceria com a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal da Ação Cultural, obrigando-se a outorgada a acatar todas as normas e critérios estabelecidos no Decreto nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 2º São condições da presente autorização a serem observadas pela outorgada:

I - providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo à Administração do Parque Engenho Central, até as 16h00 do dia 21 de março de 2013, sem o qual o espetáculo não se realizará;

II - pagar todos os tributos, tarifas e/ou preços públicos de sua responsabilidade;

III - responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a dos visitantes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV - realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições do local;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas e acompanhadas pela Administração do Parque, através dos respectivos técnicos de plantão;

VI - qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação ou reposição total e ou parcial, sempre às suas expensas, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC, sendo que qualquer interferência no Parque caracterizar-se-á em crime de responsabilidade;

VII - na montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII - o acesso de serviço será feito pela Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato) e pela Av. Maurice Allain (Ponte do Mirante);

IX - a partir de 23 de março de 2013, ou seja da abertura do espetáculo até o seu encerramento, que ocorrerá em 31 de março de 2013, somente terão acesso os veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis, sendo que essas deverão portar crachás personalizados;

X - os acessos ao público serão autorizados e orientados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil)

e da Avenida Maurice Allain (Ponte do Mirante), ficando o estacionamento interno limitado ao já existente no Parque Engenho Central;

XI - em todos os acessos: Avenida Beira Rio (Ponte Pênsil) e pela Avenida Maurice Allain (Ponte do Mirante), nas bilheterias, nas catracas, no portão de acesso de serviço defronte à balança, na entrada dos camarotes, no acesso da arquibancada e dos cenários, haverá além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências que venham a surgir;

XII - os estacionamentos de veículos antes, durante e após o espetáculo serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) não serão permitidos o acesso e a permanência de qualquer veículo dentro das dependências do Parque Engenho Central que não estejam devidamente credenciados;

b) durante o espetáculo, só terão acesso próximo ao palco/cenário os veículos que conduzam os materiais e equipe técnica, os quais deverão estar credenciados e realizar todos os serviços até, no máximo, as 18h00;

c) após o horário estipulado na alínea anterior, os veículos credenciados deverão permanecer na área de estacionamento defronte à balança, evitando assim transtornos ao andamento do espetáculo;

d) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII - é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como a programação, contratação e pagamento de pessoal para o seu adequado funcionamento, além do pessoal de organização e monitores, fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, sabonete e saco de lixo), em quantidade suficiente para atender o evento e todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros), podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XIV - a montagem, manutenção e desmontagem dos palcos, andaimes, sonorização e locação de equipamentos de iluminação serão de responsabilidade da outorgada;

XV - a encenação se dará de 23 a 31 de março de 2013, com início previsto para às 20h00;

XVI - no dia 23 de março de 2013, a apresentação será exclusiva para a imprensa e familiares do elenco, os quais terão acesso mediante a apresentação de ingressos, que serão distribuídos pela Associação Cultural e Teatral Guarantã, gratuitamente, com antecedência;

XVII - a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de inteira responsabilidade da mesma;

XVIII - a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o espetáculo;

XIX - a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional "Florivaldo Coelho Prates", poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX - a outorgada deverá apresentar à SEMAC - Secretaria Municipal da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo de depósito bancário em nome do ECAD - Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que o(s) artista(s) execute(m) músicas de sua própria autoria, até as 16h00 do dia 21 de março de 2013, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve àquele órgão, sem o qual o evento não se realizará;

XXI - a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até as 16h00 do dia 21 de março de 2013, cópia autenticada do contrato de montagem da arquibancada, bem como cópia autenticada dos documentos abaixo, os quais ficarão arquivados em procedimento próprio na Secretaria Municipal da Ação Cultural:

a) atestado de Acervo Técnico do CREA, com nome e registro no CREA do Engenheiro responsável pela montagem, manutenção e desmontagem das locações;

b) A. R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica;

c) projeto e memorial de cálculo;

d) seguro contra eventuais danos ou acidentes de qualquer natureza, que possam ser causados durante a execução das obras de montagem e desmontagem da arquibancada, visando proteger tanto o patrimônio histórico do Parque Engenho Central quanto a terceiros;

e) declaração assumindo todos os compromissos técnicos pela segurança que a estrutura deverá possuir;

f) atestado de vistoria do Corpo de Bombeiros de Piracicaba.

XXII - em havendo a participação de menores de 18 anos no espetáculo, a outorgada deverá solicitar a expedição de alvará do Juizado de Menores de Piracicaba;

XXIII - a outorgada deverá oficial as polícias militar e civil acerca da realização do espetáculo;

XXIV - deverá a outorgada manter no local ao menos 01(uma) ambulância de plantão, com enfermeiro e médico, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 3º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, durante a realização dos espetáculos.

Parágrafo único. A Vigilância Sanitária, da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o caput do presente artigo, em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, para verificar se as mesmas atendem à legislação sanitária municipal.

Art. 4º Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de exposição de obras e objetos relativos ao espetáculo.

Art. 5º A fiscalização do espetáculo será efetuada pela Divisão de Fiscalização, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6º Será cobrado ingresso para arquibancada do espetáculo teatral "Paixão de Cristo 2013", conforme especificado abaixo:

I - nos dias 24, 25, 26, 27 e 31 de março de 2013, os ingressos serão vendidos ao preço promocional de R\$ 7,00 (sete reais);

II - nos dias 28 e 30 de março de 2013, os ingressos serão vendidos pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

§ 1º Os descontos sobre o valor dos ingressos observarão ao disposto nas Leis Municipais nº 2.275, de 19 de maio de 1977 e nº 2.588 de 28 de setembro de 1984; art. 23 da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; Leis Estaduais nº 7.844, de 13 de maio de 1992, nº 10.858, de 31 de agosto de 2001 e nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001 e Decreto Estadual nº 35.606, de 03 de setembro de 1992.

§ 2º Os ingressos serão vendidos todos os dias do espetáculo, a partir das 16h00, nas bilheterias instaladas na área interna do Parque Engenho Central.

§ 3º Haverá vendas de ingressos antecipados para arquibancada, através do site www.bilheteria.com.

§ 4º Na ocorrência de chuva ou qualquer outro imprevisto que impeça a realização de alguma apresentação, o comprador, de posse do seu ingresso, poderá trocá-lo junto às bilheterias para uma apresentação seguinte, completando o valor, se necessário for ou reavendo o valor pago pelo mesmo.

§ 5º A outorgada deverá manter, no mínimo, uma pessoa em cada bilheteria para realização da troca de ingressos de que trata o parágrafo anterior.

§ 6º O ressarcimento do valor do ingresso ou a sua troca somente será possível caso não ocorra a apresentação do espetáculo por motivo de força maior ou caso fortuito.

Art. 7º O valor bruto da arrecadação obtida com a venda de ingressos se destinará ao custeio de todas as despesas originadas com a realização do espetáculo.

§ 1º Após o custeio das despesas elencadas no caput do presente artigo, como forma de pagamento pelo uso do espaço público ora autorizado, a outorgada deverá realizar o depósito de 5% (cinco por cento) sobre o valor líquido arrecadado nas bilheterias de 24 a 31 de março de 2013, em favor do Fundo de Apoio à Cultura, da Secretaria Municipal da Ação Cultural, até o dia 11 de abril de 2013, na conta corrente do Banco do Brasil: Prefeitura Municipal de Piracicaba - Coordenadoria da Ação Cultural - Fundo de Apoio à Cultura - Conta 73.271-0 - Agência nº 6516-1.

§ 2º O valor líquido remanescente será depositado na conta corrente da Associação Cultural e Teatral Guarantã, na Agência nº 0054 - Conta Corrente nº 23080-0, do Banco Itaú S/A.

Art. 8º A outorgada montará, anexo à arquibancada, um camarote com capacidade para 200 (duzentas) pessoas, com cadeiras fixas, subdivididas em 20 camarotes com 10 lugares cada, as quais serão distribuídas, diariamente da seguinte forma:



- I - Secretaria Municipal da Ação Cultural: 20 lugares;
- II - Imprensa: 10 lugares;
- III - Associação Cultural e Teatral Guarantã: 170 lugares.

§ 1º Os lugares destinados à outorgada, durante os dias de realização do espetáculo, serão comercializados individualmente ou em número de 10 (dez), conforme segue:

I - nos dias 24, 25, 26, 27 e 31 de março de 2013:

- a) R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) - 10 lugares
- b) R\$ 30,00 (trinta reais) - individual;

II - no dia 29 de março de 2013:

- a) R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) - 10 lugares
- b) R\$ 50,00 (cinquenta reais) - individual;

III - nos dias 28 e 30 de março de 2013:

- a) R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) - 10 lugares
- b) R\$ 40,00 (quarenta reais) - individual.

§ 2º As crianças de até 06 (seis) anos de idade completos, desde que acompanhadas de seus pais e ou responsáveis, não pagarão ingresso desde que não ocupem assentos.

§ 3º Para aqueles que adquirirem 10 (dez) lugares no camarote serão disponibilizadas 02 (duas) vagas de estacionamento.

Art. 9º Serão disponibilizados 2.300 (dois mil e trezentos) ingressos para cada dia de apresentação, sendo comercializados da seguinte forma:

I - no dia 23 de março de 2013, 2.300 (dois mil e trezentos) ingressos serão distribuídos como cortesia;

II - no dia 24 de março de 2013, serão comercializados 2.000 (dois mil) ingressos e 300 (trezentos) serão distribuídos como cortesia;

III - nos dias 25 e 26 de março de 2013 serão comercializados 1.500 (mil e quinhentos) e 800 (oitocentos) serão distribuídos como cortesia, por dia;

IV - nos dias 27 e 31 de março de 2013, serão comercializados 2.000 (dois mil) e 300 (trezentos) serão distribuídos como cortesia, por dia;

V - no dia 28 de março de 2013 serão comercializados 2.100 (dois mil e cem) e 200 (duzentos) serão distribuídos como cortesia;

VI - nos dias 29 e 30 de março de 2013 serão comercializados 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) e 50 (cinquenta) serão distribuídos como cortesia, por dia.

Parágrafo único. Da totalidade dos ingressos cortesia previstos nos incisos I e II do presente artigo, 250 (duzentos e cinquenta) ingressos deverão ser entregues pela outorgada à Secretaria Municipal da Ação Cultural, impreterivelmente, até as 12h00 do dia 19 de março de 2013.

Art. 10. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 11. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças e
Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Saúde

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Kombi, placas DMN 0016, prefixo 630, patrimoniado sob nº 91.300, visando o transporte de jovens que participam de competições esportivas em diversas modalidades.

Parágrafo único. Ficam mantidas e ratificadas todas as condições estabelecidas no Decreto nº 14.375, de 02 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2013.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDES FAGANELLO
Secretário Municipal de Transportes Internos

LUIZ ANTONIO BALAMINUT
Secretário Municipal de Administração

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.548, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013.
Aprova convênio firmado entre o Município de Piracicaba e a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S/A, , visando a prestação de serviços por parte da concessionária para conservação e manutenção de estrada vicinal indicada no referido instrumento e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 5 4 8

Art. 1º Fica aprovado o convênio firmado entre o Município de Piracicaba e a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S/A, nos termos do instrumento que fica fazendo parte integrante da presente Lei, visando a prestação de serviços por parte da concessionária para conservação e manutenção de estrada vicinal indicada no referido instrumento.

Art. 2º As obrigações assumidas no convênio de que trata o art. 1º retro, já se encontram inseridas dentre as atribuições da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 19 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

WALDEMAR GIMENEZ
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PIRACICABA E A
CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO
TIETÊ S.A. OBJETIVANDO A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO
EM ESTRADAS VICINAIS.

Pelo presente instrumento, o Município de PIRACICABA, representado por seu Prefeito, Sr. Barjas Negri, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A., com sede na Rodovia Comendador Mario Dedini, km 108+657, na Cidade de Salto/SP, CEP 13320-970, Caixa Postal nº 2, inscrita no CNPJ sob o nº 10.678.505/0001-63, por seus representantes legais, doravante denominada CONVENENTE, resolvem

CONSIDERANDO que,

- (i) após a realização da licitação disciplinada pelo Edital de Concorrência Pública nº 005/2008 ("Edital"), a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo-ARTESP e a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. celebraram o Contrato de Concessão Rodoviária nº 004/ARTESP/2009 para exploração do SISTEMA RODOVIÁRIO constituído pelo Corredor Marechal Rondon Leste ("Contrato de Concessão");
- (ii) a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. é uma Sociedade de Propósito Específico - SPE, cujo objeto social é, exclusivamente, a execução do Contrato de Concessão celebrado com a ARTESP;

(iii) no Contrato de Concessão, o Estado de São Paulo, por meio da ARTESP, instituiu a obrigação de que a Concessionária Rodovias do Tietê S.A. preste serviços de conservação e manutenção na(s) estrada(s) vicinal(is) localizada(s), descrita(s) e especificada(s) no item II do Anexo 06 do Edital;

(iv) o MUNICÍPIO será beneficiado com a prestação dos serviços supramencionados sem que, para tanto, deva qualquer tipo de contrapartida, inclusive de natureza financeira, à ora CONVENENTE ou à ARTESP;

(v) a ARTESP é responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações estipuladas no Contrato de Concessão, inclusive as referentes aos serviços supramencionados;

(vi) a(s) estrada(s) vicinal(is) em que serão realizados os serviços supramencionados não integram a Concessão;

(vii) a prestação de serviços de que trata este Convênio restringe-se aos referidos serviços de conservação e manutenção, cabendo ao MUNICÍPIO a execução de todos os demais serviços relacionados à(s) estrada(s) vicinal(is), que continuam sob seu domínio administração, operação, responsabilidade e jurisdição;

celebram o presente Convênio, regido pelas cláusulas a seguir.

CLÁUSULA 1ª Do objeto

1.1. O presente convênio tem por objeto exclusivo a prestação de serviços de conservação e manutenção na(s) estrada(s) vicinal(is) identificada(s) na Cláusula 2ª, abaixo, na forma estabelecida no item II do Anexo 06 do Edital, que contém a descrição, parâmetros exigidos e prazos de execução do serviços a serem realizados nas estradas vicinais;

1.1.2.O item II do Anexo 06 do Edital integra este convênio como ANEXO I, independentemente da transcrição de seus termos.

1.2 A celebração deste Convênio não implica a transferência de bens ou do controle da(s) estrada(s) vicinal(is), que permanece(m) sob domínio, administração, operação, responsabilidade e jurisdição do MUNICÍPIO, a quem incumbirá a obrigação de prestação de todos os demais serviços não especificados no item II do Anexo 06 do Edital.

CLÁUSULA 2ª Da identificação da(s) Estrada(s) Vicinal(is)

2.1. Os serviços objeto do presente Convênio serão executados na(s) vicinal(is) precisamente identificada(s) e caracterizada(s) no ANEXO II do presente Convênio.

CLÁUSULA 3ª Do Regime de Execução do Objeto

3.1. O objeto do presente Convênio será executado sob regime de prestação de serviços não remunerados, exclusivamente ao MUNICÍPIO.

3.2. O vínculo jurídico entre os Participes não tem natureza contratual e tampouco caracteriza concessão de qualquer espécie.

CLÁUSULA 4ª Das Obrigações dos Participes

4.1. Incumbe à CONVENENTE:

- a) prestar os serviços objeto deste Convênio, na forma, prazos, regras, e demais condições estabelecidas no ANEXO I;
- b) arcar com todos os custos e despesas que decorram da execução dos serviços objeto do presente Convênio;
- c) cumprir as obrigações do Contrato de Concessão relacionadas à prestação dos serviços objeto do presente Convênio;
- d) instalar sinalização informativa, com a finalidade exclusiva de esclarecer que a(s) estrada(s) vicinal(is) especificadas no ANEXO II estão sob jurisdição do MUNICÍPIO;

4.2. Incumbe ao MUNICÍPIO:

- a) Cooperar e colaborar no sentido de não permitir a utilização da(s) estrada(s) vicinal(is) como rota de fuga ao pagamento de pedágio nas rodovias concedidas;
- b) dar condições e apoio à boa execução do objeto do presente Convênio, inclusive por meio do fornecimento das informações disponíveis;
- c) zelar pela integridade das estrada(s) vicinal(is) identificadas no ANEXO II;
- d) adotar as medidas cabíveis para a remoção de ocupações irregulares da faixa de domínio, cabendo-lhe, exclusivamente, a responsabilidade por eventuais danos delas decorrentes e indenizações que se façam necessárias;
- e) executar as obras de ampliação e melhoramentos que entenda necessárias, responsabilizando-se pelos vícios de construção;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer contato e atendimento aos usuários, de acordo com as leis aplicáveis;
- g) proceder, se julgar conveniente, à implantação de iluminação, bem como proceder à manutenção da iluminação já existente ou que vier a ser implantada na(s) estrada(s) vicinal(is) especificadas no ANEXO II; e
- h) comunicar a CONVENENTE sobre a execução de obras ou de quaisquer outras intervenções na faixa de domínio da(s) estrada(s) vicinal(is), antes de serem realizadas, indicando o local e o responsável por sua execução;



- i) manter a operação das rodovias vicinais em consonância com os dispositivos legais e normativos vigentes, assim como todas as atividades dela decorrentes.

4.3. As obrigações da CONVENIENTE restringem-se às previstas na Cláusula 4.1. deste Convênio, ficando expressamente excluídas de seu âmbito de atuação e responsabilidade, as seguintes atividades:

- a) Serviços de primeiros socorros aos usuários da(s) estradas(s) vicinal(is) e atendimento médico a acidentados, com a eventual remoção das vítimas para hospitais habilitados para seu atendimento;
- b) Serviço de apreensão de animais, bem como sua remoção a pátios de apreensão e posterior destinação a centros de zoonoses;
- c) Serviços de socorro e guincho, com desobstrução da pista e eventual remoção do veículo para pátios preestabelecidos, oficinas ou pontos de saída da(s) estrada(s) vicinal(is);
- d) Serviços de inspeção de tráfego;
- e) Apoio ao combate de focos de incêndio na faixa de domínio e áreas lindeiras;
- f) Implantação de sistema de comunicação com o usuário, por meio da instalação de *call boxes* e/ou indicação de número 0800, bem como para registro e encaminhamento de suas queixas e reclamações.

CLÁUSULA 5ª Responsabilidade Perante Terceiros

5.1. A celebração deste Convênio não transfere à CONVENIENTE a responsabilidade civil por danos decorrentes do uso das estradas vicinais, cabendo ao MUNICÍPIO responder pelas ações ou omissões que acarretem lesão aos usuários da(s) estrada(s) vicinais(s) e/ou a terceiros, inclusive proprietários e ocupantes lindeiros às estradas vicinais;

5.1.2. O MUNICÍPIO deverá indenizar a CONVENIENTE por eventuais condenações que esta venha a sofrer em decorrência de ações administrativas e/ou judiciais movidas por usuários que tenham como fundamento o ressarcimento de danos gerados pela utilização da(s) estrada(s) vicinal(is) identificadas no ANEXO II.

5.2. O MUNICÍPIO não possui responsabilidade trabalhista ou previdenciária perante os funcionários e terceiros contratados pela CONVENIENTE para a realização dos serviços objeto do presente Convênio.

CLÁUSULA 6ª Da Fiscalização

6.1. Incumbe, única e exclusivamente, à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo-ARTESP fiscalizar e exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Concessão e no ANEXO I deste Convênio.

6.2. Caso o MUNICÍPIO entenda que os serviços objeto deste Convênio não estão sendo realizados de acordo com as regras, especificações e demais condições previstas no ANEXO I deste Convênio, deverá comunicar a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo-ARTESP, para que avalie e adote as medidas cabíveis, em conformidade com o Contrato de Concessão.

CLÁUSULA 7ª Da Alteração das Condições do Convênio

7.1. As revisões do Contrato de Concessão que gerem alterações nas obrigações previstas no ANEXO I implicarão a alteração automática do presente Convênio, nas mesmas condições das modificações do Contrato de Concessão.

7.1.1 Caso discorde da alteração das obrigações na forma acima referida, o MUNICÍPIO poderá denunciar o Convênio, nos termos da Cláusula 10.1. deste Instrumento.

CLÁUSULA 8ª Do Prazo de Vigência

8.1. O presente Convênio entra em vigor na data de sua assinatura.

8.2. O prazo deste Convênio corresponde ao período de concessão previsto na Cláusula 7.1 do Contrato de Concessão Rodoviária nº 004/ARTESP/2009, podendo ser prorrogado no caso de prorrogação de mencionado Contrato de Concessão, para acompanhar o seu prazo.

CLÁUSULA 9ª Extinção

9.1. O presente Convênio será extinto por:

- a) denúncia motivada ou imotivada dos Partícipes;
- b) decurso do prazo previsto na Cláusula 7.1 do Contrato de Concessão;
- c) extinção do Contrato de Concessão por qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 35 da Lei 8.987/95;
- d) força maior ou caso fortuito, conforme previsto no Código Civil;
- e) determinação da ARTESP.

9.2. A extinção deste Convênio, em quaisquer das hipóteses mencionadas na Cláusula 9.1 acima, não ensejará o pagamento de qualquer tipo de indenização entre e aos Partícipes e se operará automaticamente, mediante notificação escrita.

9.3. Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas no item 9.1 acima, o MUNICÍPIO retornará imediatamente as incumbências atribuídas à CONVENIENTE por meio deste Instrumento.

9.4. Sem prejuízo do previsto no item 9.1 acima, a execução dos serviços previstos neste Convênio por parte da CONVENIENTE poderá ser suspensa, mediante notificação escrita, nos seguintes casos, aplicando-se, em qualquer hipótese, o previsto no item 9.3 acima:

a) descumprimento das incumbências atribuídas ao MUNICÍPIO;

b) nas hipóteses previstas em lei;

c) por determinação da ARTESP.

CLÁUSULA 10 Da Interpretação

10.1. As divergências que porventura venham a existir relativamente à aplicação das cláusulas do presente Convênio resolver-se-ão de acordo com os seguintes critérios:

- a) em primeiro lugar, o que estabelecem as cláusulas do Anexo I deste Convênio;
- b) em segundo lugar, o que estabelecem as cláusulas do Edital e seus anexos;
- c) em terceiro lugar, o que estabelecem as cláusulas do Contrato de Concessão;
- d) em quarto lugar, o que estabelece a proposta vencedora da Licitação;

CLÁUSULA 11 Da Comunicação entre os Partícipes

11.1. A comunicação entre os partícipes dar-se-á por meio de comunicações e/ou notificações, sempre por escrito e mediante comprovação do efetivo recebimento, as quais serão dirigidas e endereçadas:

I – Para a CONVENIENTE:
Concessionária Rodovias do Tietê S.A.
Aos cuidados de seu Diretor Presidente
Rodovia Comendador Mario Dedini, km 108+657 – Caixa Postal nº 2 – Salto/SP, CEP 13320-970

II – Para o MUNICÍPIO:
Prefeitura Municipal de PIRACICABA
Aos cuidados do senhor Prefeito
Rua Antônio Corrêa Barbosa, 2.233, Chácara Nazaré
CEP: 01318-000

CLÁUSULA 12 Disposições Finais

12.1. O MUNICÍPIO declara ter obtido todas as autorizações necessárias para celebração do presente Convênio, assumindo a responsabilidade por tal declaração.

12.2. Fica eleito o foro da comarca de Salto/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou litígio decorrentes da execução deste Convênio.

E por estarem de acordo, os Partícipes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Salto, 04 de Outubro de 2012.

CONCESSIONÁRIA RODOVIAS DO TIETÊ S.A.
CONVENIENTE

MUNICÍPIO DE PIRACICABA
MUNICÍPIO

TESTEMUNHAS:

Nome: *[Assinatura]*
RG: *[Assinatura]*
CPF: *[Assinatura]*

Nome: *[Assinatura]*
RG: *[Assinatura]*
CPF: *[Assinatura]*

ANEXO I

ITEM II DO ANEXO 6 DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2008

II - PARA AS ESTRADAS VICINAIS

7. ATIVIDADES INICIAIS

A CONCESSIONÁRIA, tão logo assumir a conservação das Rodovias Vicinais, deverá empreender um grupo de "Atividades Iniciais" nas Rodovias Vicinais, conforme tabela abaixo, que terá por objetivo enfrentar e sanar os problemas mais distintos, observados nas faixas de domínio.

Este Programa deverá abranger um conjunto de providências direcionadas aos locais mais críticos de utilização das rodovias, do que se pode destacar:

- Pavimento
- Execução de operação tapa buracos em toda a via;
 - Panos de revestimento asfáltico;
 - Correções de depressões;
 - Selagens de trinças;
 - Regularização e eliminação de degrau entre pista e acostamento.

Faixa de domínio

- Remoção de detritos, lixo e entulhos das plataformas;
- Poda do revestimento vegetal em toda extensão e largura da faixa de domínio;
- Limpeza geral de pistas, acostamentos e nas laterais de faixa de domínio;
- Remoção de pichações em toda a faixa de domínio;
- Corte e/ou poda de árvores e arbustos que representem perigo ao tráfego ou que comprometam o sistema de drenagem.

Drenagem

- Desobstrução de bueiros e elementos de drenagem superficial;
- Dessareamento de bacias de contenção;
- Colocação de grelhas e tampas de caixas de captação;
- Adequação do sistema de drenagem.

Dispositivos de Proteção Contínua

- Reparo ou substituição de dispositivos de proteção contínua avariados, tais como defensas metálicas, barreiras de concreto, vedos, cercas, alambrados, telas, dispositivos antiflulscamento, balaústes e guarda-corpos em obras-de-arte especiais;
- Recomposição de defensas e balizadores na aproximação dos encontros das obras de arte especiais.

Sinalização e Dispositivos Auxiliares

- Restauração de sinalização horizontal;
- Recuperação ou substituição de placas de sinalização vertical (de solo e aérea), de dispositivos de sinalização de alerta e de dispositivos de canalização avariados ou depredados;
- Limpeza, pintura ou complementação de placas e elementos de sinalização vertical (de solo e aérea), de dispositivos de sinalização de alerta e de dispositivos de canalização;
- Restauração e complementação de tachas e tachões refletivos.

Estruturas

- Correção de depressões no pavimento junto às cabeceiras das obras de arte especiais, identificando as causas e prioridades de intervenção, quanto aos aspectos estruturais, estabilidade e deformação do solo e drenagem;
- Correção de Abertura de juntas de dilatação;

- Limpeza de dispositivos de drenagem (buzinotes);
- Reparos de drenagem superficial nas cabeceiras das OAE.

Relação das Vicinais

LOTE	Rodovia	Município	Vicinal	Extensão
RONDON LESTE	SP-300	Laranjal Paulista	LRP 321	2,576
	SP-300	Conchas	CHS 387	6,565
	SP-300	Conchas	CHS 326	6,813
	SP-300	Anhembi	AHB 146	5,192
	SP-300	Botucatu	BTC 353	7,406
	SP-300	Pardinho	PRD 010	9,027
	SP-300	Botucatu	BTC 055	1,062
	SP-300	São Manuel	SMN 373	1,916
	SP-300	São Manuel	SMN 040	1,207
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 119	6,265
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 374	3,734
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 363	1,025
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 030	13,763
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 347	0,914
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 148	3,485
	SP-300	Macatuba	MTB 148	11,257
	SP-300	Macatuba	MTB 195	1,987
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 321	7,718
	SP-300	Macatuba	MTB 070	6,097
	SP-300	Lençóis Paulista	LEP 357	3,539
	SP-300	Borebi	BRE 232	6,154
	SP-300	Borebi	BRE 005	1,343
	SP-101	Hortolandia	HRT 050	6,836
	SP-101	Monte Mor	MOR 040	0,775
	SP-101	Monte Mor	MOR 137	8,796
	SP-101	Elias Fausto	ESF 020	2,893
	SP-101	Monte Mor	MOR 293	2,011
	SP-101	Indaiatuba	IDT 085	8,876
	SP-101	Rafard	RFR 154	6,770
	SP-101	Capivari	CPR 152	0,740
	SP-101	Porto Feliz	PFZ 080	14,593
	SP-113	Tietê	TIT 366	8,198
	SP-308	Piracicaba	PIR 030	0,207
	SP-308	Rio das Pedras	RPD 020	3,082
	SP-308	Rio das Pedras	RPD 015	0,520
	SP-308	Capivari	CPR 010	3,187
	SP-209	Botucatu	BTC 260	3,120

	SP-209	Botucatu	BTC 040	14,994
	SP-209	Itatinga	ITN 313	3,348

Extensão total: 201,781 km
Extensão estimada para recuperação: 121 km

Tais serviços deverão ser iniciados imediatamente após a transferência da Conservação da Vicinal a CONCESSIONÁRIA, devendo estar concluído num prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de transferência de controle, de modo a oferecer, em breve tempo, melhor aspecto e aprimoramento das condições de utilização das vias.

Todos os trabalhos acima a serem executados pela CONCESSIONÁRIA deverão ser realizados através de equipes especializadas, devidamente uniformizadas e equipadas com dispositivos de sinalização de obras nas pistas, visando garantir a segurança e fluidez do tráfego, durante os serviços.

8. CONSERVAÇÃO DE ROTINA

8.1. Conceitos Básicos

Conservação/Manutenção de Rotina

É conceituada como o conjunto de serviços que são executados, em uma rodovia em operação, de acordo com padrões ou níveis pré-estabelecidos, visando manter os elementos construtivos da rodovia tão próximos quanto possível, técnica e economicamente, das condições originais em que foram construídos ou reconstruídos, objetivando preservar o patrimônio rodoviário, garantindo a segurança do tráfego, o conforto do usuário, além de manter o fluxo racional e econômico dos veículos.

Planejamento

A conservação/manutenção de rotina de uma rodovia é uma função básica de sua operação. A conservação/manutenção exige que, ao longo do tempo, sejam executadas alguns serviços que requerem uma gama variada de recursos de mão-de-obra, equipamentos, veículos, materiais e ferramentas.

Para poder administrar a conservação/manutenção com eficiência e economia, a CONCESSIONÁRIA deve dispor de um sistema de informação e administração cujos componentes essenciais estão abaixo salientados:

- Inventário rodoviário, que identifica e quantifica todos os elementos constituintes da rodovia que geram serviços de conservação/manutenção;
- Padrões de conservação/manutenção;
- Identificação dos serviços de conservação/manutenção necessários para manter aqueles elementos em nível adequado;
- Programa anual de trabalho;
- Relatórios informatizados, para análise em diversos níveis gerenciais, de eficiência e custos.

Esses componentes concorrem, ao final, para que as atividades da conservação/manutenção se cumpram pontualmente como resultados da melhor combinação entre planejamento e recursos alocados.

Inventário Rodoviário

Uma rodovia vicinal é constituída por vários elementos, tais como, terrapleno, pavimento, obras de arte especiais, obras de arte corrente, drenagem superficial e profunda, revestimento vegetal, elementos de segurança, sinalização, cercas, etc.

Para que se possa planejar e administrar a conservação/manutenção de rotina de uma rodovia vicinal, torna-se necessário, em primeiro lugar, conhecer todos esses elementos, pois são eles, ao final que irão gerar os serviços de conservação/manutenção.

Numa segunda fase, todos esses elementos devem ser quantificados, e, para tanto, é preciso efetuar seu levantamento e cadastro. Esse cadastro é o "inventário rodoviário" para fins de conservação/manutenção de rotina.

Padrões de Conservação/Manutenção

Os padrões de conservação/manutenção pré-fixados estabelecem um critério de execução para os serviços, visto que eles definem o aspecto ou função que a rodovia vicinal deve apresentar como resultado destes trabalhos.

Eles significam prover um guia para o pessoal envolvido nos serviços e estabelecer valores orçamentários para as rodovias vicinais.

A fixação dos padrões de conservação/manutenção para as rodovias vicinais pode ser afetada por inúmeras variáveis, tais como, seus entornos, topografia, solo, condições climáticas, volume e tipo de tráfego, idade do pavimento e das estruturas, projetos geométricos, sinalização, elementos de segurança, etc.

Os padrões de conservação/manutenção podem ser estabelecidos de diversas formas: por valor numérico, por uma descrição ou por uma determinação da freqüência na execução dos serviços, dentre outros critérios.

Os padrões dos serviços de conservação/manutenção na execução dos trabalhos da CONCESSIONÁRIA devem respeitar no mínimo as condições abaixo:

- Os serviços de conservação/manutenção rodoviária deverão ser executados, tendo como referências, especificações, normas, procedimentos existentes e/ou outros que vierem a ser aprovados ou modificados pelo CONTRATANTE.

- No caso em que os objetos dos serviços não possuam especificações do CONTRATANTE, prevalecerão as normas editadas pela ABNT e em caso de sua inexistência, prevalecerão as indicações do CONTRATANTE à luz das normas internacionais aplicáveis.

8.2. Estruturação dos Programas

Para organizar e facilitar o entendimento da conservação/manutenção rodoviária de rotina para as rodovias vicinais, ela foi dividida em programas e sub-programas, a saber:

a. Pavimento

- a.1. Pavimento Flexível/Rígido
a.2. Revestimento Primário

b. Faixa de Domínio

b.1. Conservação do Revestimento Vegetal

b.2. Limpeza

b.3. Erosões

b.4. Paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas

c. Drenagem

c.1. Drenagem Superficial de Plataforma

c.2. Drenagem Superficial Fora da Plataforma

c.3. Bueiros, Galerias e Drenos

c.4. Caixas de captação

d. Dispositivo de Proteção Contínua

d.1. Defensas Metálicas

d.2. Barreiras de Concreto

d.3. Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos

d.4. Guarda-corpo e Balaustre



e. Sinalização e Dispositivos Auxiliares

- e.1. Sinalização Horizontal
- e.2. Sinalização Vertical e Dispositivos de Sinalização de Alerta
- e.3. Dispositivos Delimitadores
 - Tachas e Tachões Refletivos
 - Balizadores, Delineadores e Cilindros Delimitadores
- e.4. Prismas e Segregadores

f. Estruturas

- f.1. Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas

8.3. Descrição e Padrões para os Programas

a. Pavimento

- Descrição

Este programa compreende o reparo de:

- Painéis;
- Afundamentos de pequena extensão;
- Bordos quebrados;
- Restauração de base e capa de rolamento em pontos críticos de pequena extensão;
- Correção de degrau entre a pista e acostamento não pavimentado;
- Correção de trincas e depressões em pavimentos flexíveis e rígidos.

Estes trabalhos devem se desenvolver nas pistas e acostamentos das rodovias e suas interseções, bem como nas demais superfícies pavimentadas existentes.

- Padrões

a.1. Pavimento Flexível/Rígido

- Painela ou buraco na faixa de rolamento: reparo no máximo em 15 (quinze) dias;
- Depressão em encontro de obra de arte devido a acomodação de aterro: reparo programável para execução em no máximo 01 mês;
- Depressão ou recalque de pequena extensão: reparo programável para execução em no máximo 01 mês;
- Substituição de pano de rolamento de pequena extensão medianamente comprometido: Reparo programável para execução em no máximo um mês;
- Selagem de trincas: execução no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano;
- Correção de degrau superior a 5 (cinco) cm, entre a pista e acostamento não pavimentado: reparo programável para execução duas vezes ao ano;
- Juntas e trincas em pavimento rígido: limpeza e resselagem uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano;
- Bordos e lajes quebrados: Reparo programável para execução em no máximo 01 mês.

a.2. Revestimento Primário

- Reconformação de sub-trechos de vias secundárias não pavimentadas: Uma vez ao ano;
- Reposição de material em vias secundárias não pavimentadas: uma vez ao ano.

b. Faixa de Domínio

- Descrição

Este programa compreende os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal, limpeza e varredura da plataforma das vias, remoção de lixo e entulho da faixa de domínio, correção de erosão, conservação de parada de ônibus e monumentos.

O material resultante da poda do revestimento vegetal e da limpeza deve ser recolhido para local pré-determinado que não afete o sistema de drenagem da via, nem cause mau aspecto ao usuário.

A limpeza e varredura de plataformas devem ser executadas nas pistas e acostamentos onde ocorrem sedimentação de solo e eventual lixo.

Lixo e entulho existentes na faixa de domínio da via e em suas interseções devem ser removidos e transportados para local adequado.

Animais mortos devem ser removidos da faixa de domínio e enterrados em local apropriado.

Os taludes de corte ou aterro devem ser limpos e recompostos inclusive quanto a drenagem e revestimento vegetal. Poderão ser admitidas novas configurações de seções transversais desde que devidamente justificadas.

Os pontos de ônibus e os monumentos deverão ser limpos e o pintados, as coberturas, quando existentes, verificadas e reparadas e as calçadas para circulação de pedestres devidamente conservadas.

- Padrões

b.1. Conservação do Revestimento Vegetal

Os serviços de poda manual e mecanizada do revestimento vegetal inclusive a remoção da massa resultante da poda, devem ser executados em toda extensão das laterais das vias até os limites da faixa de domínio incluindo suas interseções.

- Poda manual ou mecanizada de gramados: mínimo 02 (duas) vezes ao ano e/ou quando a altura da vegetação atingir 60 cm;
- Açoitos: conservação de açoitos compreendendo roçada e capina, com largura de 1,0m em toda extensão das cercas de divisa da faixa de domínio, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 21 de Junho de cada ano;
- Corte e poda de árvores e arbustos: árvores e arbustos mortos ou praguejados devem ser cortados e removidos para fora da faixa de domínio. Também devem ser cortadas árvores que representem perigo ao tráfego ou cujas raízes comprometam o sistema de drenagem superficial. Estes serviços devem ser executados em no máximo 01 mês;
- Recuperação do revestimento vegetal: Mínimo 01 vez ao ano.

b.2. Limpeza

- Remoção de lixo e entulho da faixa de domínio: no mínimo uma vez ao mês em toda a extensão das rodovias;
- Limpeza e varredura de áreas pavimentadas sujeitas a deposição de detritos: no mínimo uma vez ao mês;
- Animais mortos: A remoção e sepultamento devem ser providenciados de imediato;
- Canais e Corta-Rios: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano;
- Remoção de pichações ao longo de toda a faixa de domínio: No máximo em 01 (um) mês.

b.3. Erosões

- Recomposição de erosão em aterro: os serviços emergenciais de limpeza e remoção do material erodido, desvio das águas e sinalização devem ser providenciados de imediato. Os serviços de correção da erosão inclusive quanto à drenagem e revestimento vegetal, deverão ter seus prazos de recomposição estabelecidos através de programação entre as partes.
- Recomposição de erosão em corte: a remoção do material e a limpeza da plataforma devem ser providenciadas de imediato, devendo a recomposição da erosão ou retaludamento do corte, inclusive quanto à drenagem e revestimento vegetal, deverão ter seus prazos de recomposição estabelecidos através de programação entre as partes.

b.4. Paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas.

- Verificação e conservação no mínimo uma vez por ano.

c. Drenagem

- Descrição

Este programa compreende os serviços de desobstrução e limpeza de todo o sistema de drenagem superficial existente na plataforma e fora da plataforma das rodovias, bem como de interseções.

O sistema de drenagem é fundamentalmente composto por sarjetas, canaletas, caixas de passagem, bocas de lobo, bueiros de plataforma e profundos, galerias, drenos sub horizontais etc.

Neste serviço inclui-se também a reposição de grelhas e tampas de caixas de captação.

- Padrões

c.1. Drenagem superficial de plataforma

- Limpeza geral, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano;
- Reparo de elementos de drenagem: prazo máximo para execução, 01 mês;
- Desassoreamento de bacias de contenção, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano.

c.2. Drenagem superficial fora de plataforma

- Drenagem fora de plataforma: limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano, para o sistema em geral;
- Reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 01 mês.

c.3. Bueiros, Galerias e Drenos

- Limpeza geral, no mínimo uma vez ao ano, devendo esta atividade estar concluída até 31 de outubro de cada ano;
- Reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 01 mês.

c.4. Caixas de Captação

- Limpeza geral, no mínimo 2 (duas) vezes ao ano;
- Reparo de elementos de drenagem: correção em no máximo 01 mês.

d. Dispositivos de Proteção Contínua

- Descrição

A conservação de rotina relativa a dispositivos de proteção contínua compreende: a limpeza ou pintura e a substituição de defensas metálicas avariadas por acidentes ou em final de vida útil; a limpeza ou pintura e o reparo de barreiras de concreto danificadas por acidentes; a limpeza ou pintura e o reparo de guarda-corpos e balaústres de obras-de-arte especiais; reparo de cercas, telas e alambrados.

A conservação das defensas metálicas compreende especialmente os serviços relativos à correção de situações que não estejam de acordo com as especificações e padrões contidos nas normas técnicas pertinentes; à substituição e realinhamento de defensas avariadas por acidente; e à substituição de componentes (postes, lâminas, garras, espaçadores, cintas e elementos de fixação) comprometidos por corrosão ou em final de vida útil.

A conservação das barreiras compreende especialmente os serviços relativos à correção de situações que não estejam de acordo com as especificações contidas nas normas técnicas pertinentes; e aos reparos de segmentos avariados por acidentes de trânsito.

A conservação de cercas, alambrados e telas em passarelas ou sob elas, ao longo do canteiro central, compreende a substituição de postes, suportes, arames e demais elementos que constituem esses tipos de vedo, que estejam danificados, deteriorados ou em final de vida útil.

- Padrões de Prioridade nos Serviços de Conservação

d.1. Defensas Metálicas

- Serviços de Correção – a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar no prazo de três meses após assumir a conservação das rodovias vicinais, para a análise do CONTRATANTE, uma avaliação das defensas metálicas fora do padrão e uma programação mensal das correções necessárias, com prazo máximo de um ano para a sua correção, contado a partir da data da aprovação pelo CONTRATANTE;
- Dispositivo danificado, inclusive por acidente, e que represente risco à segurança dos usuários - sinalização imediata com cones, cavaletes e fitas; remoção e reposição no prazo máximo de vinte e quatro horas;
- Reparo de danos causados em acidente - prazo máximo para correção: uma semana;
- Limpeza, lavagem ou pintura - no mínimo uma vez por ano.

d.2. Barreiras de Concreto

- Serviços de correção – a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar no prazo de três meses, após assumir a conservação das rodovias vicinais, para a análise do CONTRATANTE, uma avaliação das barreiras de concreto fora do padrão e uma programação mensal das correções necessárias, com prazo máximo de um ano para a sua correção, contado a partir da data da aprovação do CONTRATANTE;
- Dispositivo danificado que represente risco à segurança dos usuários - sinalização imediata com cones, cavaletes e fitas;
- Reparo de danos causados em acidentes - prazo máximo para execução: uma semana;
- Limpeza, lavagem ou pintura - no mínimo uma vez por ano.

d.3. Vedos e Cercas, Alambrados e Telas

- Reparo e reposição - prazo máximo para execução: um mês.

d.4. Guarda-corpos e Balaústres

- Dispositivo danificado que represente risco à segurança dos usuários - sinalização imediata com cones, cavaletes e fitas; e remoção e reposição no prazo máximo de vinte e quatro horas.
- Reparo de danos causados em acidente - prazo máximo para correção: uma semana;
- Limpeza, lavagem ou pintura - no mínimo uma vez por ano.

e. Sinalização e Dispositivos Auxiliares

- Descrição

A conservação da sinalização horizontal consiste na repintura ou reaplicação dos produtos nos trechos onde o índice de retrorefletância for inferior ao indicado no subitem e.1, ou nos trechos que sofreram intervenção no pavimento que resultaram em remoção ou danos à sinalização horizontal.

A retrorefletância de toda sinalização horizontal implantada nas rodovias vicinais que integram o Lote Rodoviário deverá ser avaliada anualmente, através de retrorefletômetro devidamente calibrado e de acordo com as especificações e procedimentos estabelecidos na Norma Técnica NBR 14723, da ABNT. O CONTRATANTE também poderá solicitar, a qualquer momento, a avaliação da sinalização horizontal em locais específicos.

A conservação da sinalização vertical (de solo e aérea) compreende a limpeza das placas e painéis de sinalização, através da aplicação de jato d'água com alta pressão e lavagem com detergente apropriado. Prevê ainda a substituição de placas e painéis com baixo índice de retrorefletância ou em final de vida útil, bem como o reparo ou a reposição de placas avariadas por acidente de trânsito, vandalismo ou furto.

A retrorefletância de toda sinalização vertical implantada nas rodovias vicinais que integram o Lote Rodoviário deverá ser avaliada a cada dois anos, através de retrorefletômetro devidamente calibrado, e de acordo com as especificações e procedimentos estabelecidos nas Normas Técnicas NBR 14644 e NBR 15426, da ABNT. O CONTRATANTE também poderá solicitar, a qualquer momento, a avaliação da sinalização vertical em situações específicas.

A conservação dos dispositivos delimitadores (tachas, tachões, balizadores, cilindros delimitadores e delineadores) prevê a sua limpeza, substituição ou complementação nos casos de sujeira, baixa retrorefletância, quebra, afundamento, depredação ou furto, e a sua instalação, onde inexistentes. A complementação dos dispositivos delimitadores deve ser feita com base nas recomendações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN e no Manual de Sinalização Rodoviária – DER/SP. A complementação dos delineadores nas defensas metálicas e barreiras de concreto deverá prever espaçamento máximo, entre os elementos, de 8m nos trechos em curva e de 16m nos trechos em tangente.

A conservação dos dispositivos de canalização (prismas e segregadores) prevê a sua limpeza, substituição ou complementação nos casos de baixa sujeira, quebra ou afundamento, e a sua instalação, onde inexistentes. A complementação dos dispositivos de canalização deve ser feita com base nas recomendações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN e no Manual de Sinalização Rodoviária – DER/SP.

A conservação dos dispositivos de sinalização de alerta (marcadores de obstáculo, marcadores de perigo e marcadores de alinhamento) compreende a limpeza das placas e da pintura, através da aplicação de jato d'água com alta pressão e lavagem com detergente apropriado. Prevê ainda a substituição de placas e painéis com baixo índice de retrorefletância ou em final de vida útil, o reparo ou a reposição de placas avariadas por acidente de trânsito, vandalismo ou furto, bem como a repintura da sinalização nas estruturas onde estão implantadas.

A conservação dos dispositivos de uso temporário (cones, cilindros, balizadores móveis, tambores, fita zebrada, cavaletes, barreiras fixas e móveis, tapumes, gradis, elementos luminosos complementares, bandeiras, faixas) prevê a sua limpeza, substituição ou complementação nos casos de sujeira, baixa retrorefletância, deterioração, depredação ou furto, e a sua instalação onde insuficientes ou inexistentes. A complementação dos dispositivos de uso temporário deve ser feita com base nas recomendações do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN e no Manual de Sinalização Rodoviária – DER/SP.

- Padrões de Prioridade nos Serviços de Conservação

e.1. Sinalização Horizontal

- Limpeza

Os trechos de sinalização horizontal sujeitos à deposição de detritos deverão ser limpos através de varredura mecânica, lavagem ou aplicação de jato de ar comprimido ou água. Esse procedimento deverá ser executado no máximo a cada seis meses. Caso ocorra sujeira que não permita a visibilidade da sinalização horizontal, ele deverá ser executado no prazo de vinte e quatro horas.

- Pintura ou repintura

Deverá ser providenciada a pintura ou repintura de trecho ou subtrecho em que for detectado índice de retrorefletância inferior a 80 mcd/m², medido conforme especificações e procedimentos de medição estabelecidos na Norma Técnica ABNT NBR 14723. Prazo máximo de trinta dias para a execução desse serviço.

Nos trechos com obras de recuperação de pavimento, após o recapeamento deverá ser providenciada sua repintura, ainda que em caráter provisório, antes de sua total liberação ao trânsito, em conformidade com o disposto no Artigo 88 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. A sinalização definitiva desses trechos deverá ser implantada no prazo máximo de trinta dias após o término das obras.

É obrigação da CONCESSIONÁRIA apresentar os resultados atualizados das medições do índice de retrorefletância do(s) trecho(s) objeto(s) de questionamento(s), quando a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE indicar tal necessidade.

e.2. Sinalização Vertical e Dispositivos de Sinalização de Alerta

- Limpeza

Toda sinalização vertical (de solo e aérea) e os dispositivos de sinalização de alerta deverão ser limpos por equipe devidamente treinada, através da utilização de jato d'água com alta pressão e lavagem com detergente apropriado. Esse serviço deverá ser executado no máximo a cada seis meses. Em trechos com alto índice de sujeira, a limpeza deverá ser feita no máximo a cada dois meses.

- Reposição ou substituição
- Placas de sinalização (de solo ou aéreas) de regulamentação, de advertência e dispositivos de sinalização de alerta deverão ser repostos, reparados ou substituídos no prazo máximo de vinte e quatro horas, toda vez que for constatada ausência, baixa retrorefletância, avaria, depredação ou vandalismo. Demais placas de sinalização (de solo ou aéreas): a sua reposição, reparo ou substituição deverá ser feita no prazo máximo de uma semana, toda vez que for constatada ausência, avaria, baixa retrorefletância, depredação ou vandalismo.

É obrigação da CONCESSIONÁRIA apresentar os resultados atualizados das medições dos índices de retrorefletância da(s) placa(s) objeto de questionamento(s), quando a fiscalização exercida pelo CONTRATANTE indicar tal necessidade.

Pórticos e semipórticos avariados que coloquem em risco os usuários da rodovia devem ser removidos no prazo de vinte e quatro horas e substituídos no prazo máximo de trinta dias. A sinalização neles contida deverá ser instalada provisoriamente no solo, no prazo máximo de uma semana.

e.3. Dispositivos Delimitadores

- Tachas e Tachões Refletivos

- Limpeza

Nos trechos onde as tachas ou tachões refletivos estiverem sujeitos à deposição de sujeira, sua limpeza deverá ser executada através da aplicação

de jato d'água com alta pressão e lavagem com detergente apropriado. Esse serviço deverá ter frequência trimestral.

- Reposição

A reposição de tachas e tachões com baixa retrorefletância, quebrados, afundados ou inexistentes deverá ser providenciada no prazo de uma semana.

- Balizadores, Delineadores e Cilindros Delimitadores

- Limpeza

Deverá ser executada a cada dois meses. Em trechos com alto índice de sujeira, a limpeza deverá ser mensal.

- Reposição

A reposição de balizadores, de cilindros delimitadores e de delineadores com baixa retrorefletância, avariados, furtados ou depredados deverá ser providenciada no prazo de uma semana.

e.4. Dispositivos de Canalização

- Limpeza ou pintura

Deverá ser executada a cada seis meses. Em trechos com alto índice de sujeira, a limpeza ou pintura deverá ser mensal.

- Reposição

A reposição de prismas e segregadores danificados deverá ser providenciada no prazo de uma semana.

e.5. Dispositivos de Uso Temporário

- Limpeza

Deverá ser executada sempre que o nível de sujeira estiver comprometendo a visibilidade e a retrorefletância desses dispositivos. Prazo máximo de execução: vinte e quatro horas.

- Reposição

A substituição ou complementação dos dispositivos de uso temporário com baixa retrorefletância, deteriorados, depredados, furtados, insuficientes ou inexistentes deverá ser providenciada no prazo de vinte e quatro horas. No caso dos elementos luminosos complementares, deverá ser garantido o seu funcionamento permanente, através de estoque de lâmpadas ou outros componentes necessários a sua manutenção corretiva.

f. Estruturas

- Descrição

Este programa compreende a limpeza dos dispositivos de drenagem das obras de arte especiais, estruturas de contenção e manutenção de juntas de dilatação.

Está também prevista a pintura ou galvanização de guarda-corpos metálicos e balaústres.

- Padrões

- Limpeza de dispositivos de drenagem internos ou externos: mínimo uma vez ao ano.
- Pintura ou galvanização de Guarda-Corpo metálico e balaústres: mínimo uma vez cada 2 (dois) anos.
- Limpeza ou pintura das superfícies expostas ao tráfego no mínimo uma vez a cada dois anos.

- Manutenção de junta de dilatação: Programável para execução em no máximo 01 (um) mês.

8.4. Relatórios e Programações da Conservação

8.4.1. Relatório Mensal das Atividades Desenvolvidas

Todos os serviços de conservação/manutenção de rotina executados pela CONCESSIONÁRIA serão objeto de apontamento. Nesses apontamentos deverá constar a rodovia, o quilômetro, a pista, o local (ex: faixa 1, lateral), e o tipo de serviço executado.

Para efeito de racionalização, compilação e futura análise os serviços de conservação de rotina deverão ser apontados obedecendo a programática a seguir:

a. Programa - Pavimento

a.1. Sub-programa - Pavimento Flexível / Rígido

- a.1.1. Atividade – Painela
- a.1.2. Atividade – Depressões
- a.1.3. Atividade – Panos
- a.1.4. Atividade – Trincas
- a.1.5. Correção de degrau junto ao acostamento
- a.1.6. Atividade – Juntas e trincas no pavimento rígido
- a.1.7. Atividade – Bordos e lajes quebrados no pavimento rígido

a.2. Sub-programa – Pavimento Primário

- a.2.1. Atividade – Reconformação de vias secundárias
- a.2.2. Atividade – Reposição de material em vias secundárias

b. Programa - Faixa de Domínio

b.1. Sub-programa - Conservação do Revestimento Vegetal

- b.1.1. Atividade - Poda mecanizada / Manual
- b.1.2. Atividade – Açoitos
- b.1.3. Atividade - Corte e poda de árvores
- b.1.4. Atividade – Execução de revestimento vegetal

b.2. Sub-programa - Limpeza

- b.2.1. Atividade – Lixo/entulho/papéis
- b.2.2. Atividade – Limpeza de áreas pavimentadas
- b.2.3. Atividade – Animais mortos
- b.2.4. Atividade – Limpeza de Canais e Corta-Rios
- b.2.5. Atividade Remoção de Balaústres

b.3. Sub-programa - Erosões

- b.3.1. Atividade – Erosões de aterro
- b.3.2. Atividade – Erosões de corte

b.4. Sub-programa – Paradas de ônibus, monumentos e utilidades públicas

- b.4.1. Atividade – Limpeza / reparo

c. Programa - Drenagem

c.1. Sub-programa - Drenagem Superficial de Plataforma

- c.1.1. Atividade – Limpeza Geral
- c.1.2. Atividade – Reparo
- c.1.3. Atividade – Limpeza de Bacia de Contenção

c.2. Sub-programa - Drenagem Superficial Fora de Plataforma

- c.2.1. Atividade – Limpeza
- c.2.2. Atividade – Reparo

c.3. Sub-programa – Bueiros, galerias e drenos

- c.3.1. Atividade – Limpeza
- c.3.2. Atividade – Reparo

c.4. Sub-programa – Caixas de captação

- c.4.1. Atividade – Limpeza
- c.4.2. Atividade – Reparo

d. Programa – Dispositivos de Proteção Contínua

d.1. Sub-programa - Defensas Metálicas

- d.1.1. Atividade – Reposição
- d.1.2. Atividade – Reparo
- d.1.3. Atividade – Limpeza / Pintura

d.2. Sub-programa - Barreiras de Concreto

- d.2.1. Atividade – Reparo
- d.2.2. Atividade – Limpeza/Pintura

d.3. Sub-programa - Vedos, Cercas, Alambrados e Telamentos

- d.3.1. Atividade – Reparo

d.4. Sub-programa - Guarda-Corpo e Balaustre

- d.4.1. Atividade – Reparo
- d.4.2. Atividade – Limpeza/Pintura

e. Programa – Sinalização e Dispositivos Auxiliares

e.1. Sub-programa - Sinalização Horizontal

- e.1.1. Atividade – Pintura ou reaplicação
- e.1.2. Atividade – Limpeza

e.2. Sub-programa - Sinalização Vertical e Dispositivo de Sinalização de Alerta

- e.2.1. Atividade – Limpeza
- e.2.2. Atividade – Reposição/Substituição
- e.2.3. Atividade – Reparo

e.3. Sub-programa – Dispositivos Delimitadores

- Tachas e tachões refletivos
- e.3.1. Atividade – Limpeza



- e.3.2. Atividade – Reposição
 - Balizadores, Delineadores e Cilindros Delineadores
- e.3.4. Atividade – Limpeza
- e.3.5. Atividade – Reposição
- e.4. Sub-programa – Prismas e Segregadores
 - e.4.1. Atividade – Limpeza/Pintura
 - e.4.2. Atividade – Reposição

f. Programa – Estruturas

f.1. Sub-programa - Pontes, Viadutos, Túneis e Passarelas

- f.1.1. Atividade – Limpeza da drenagem interna
- f.1.2. Atividade – Limpeza drenagem externa
- f.1.3. Atividade – Pintura/galvanização de balaustres
- f.1.4. Atividade – Limpeza / pintura superfícies expostas ao tráfego
- f.1.5. Atividade – Juntas de dilatação

Com base nos apontamentos dos serviços a CONCESSIONÁRIA deverá elaborar o "Relatório Mensal dos Serviços de Conservação de Rotina" – Rodovias Vicinais.

Os relatórios mensais de serviços de conservação de rotina serão entregues formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via impressa e uma cópia magnética em tecnologia mais atualizada até o décimo dia útil do mês subsequente ao do objeto do relatório.

Esta sistemática deverá ser adotada a partir do término do período das Atividades Iniciais e deverá ser continua até o final CONTRATO.

Levantamentos de dados e relatórios, com o intuito de possibilitar análises específicas, poderão ser solicitados, caso as informações fornecidas não sejam satisfatórias.

8.4.2 Programações Anual e Mensal da Conservação

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar programação anual e mensal para os serviços de conservação/manutenção de rotina, as quais deverão obedecer o mesmo critério programático utilizado no "Relatório Mensal dos Serviços de Conservação/Manutenção de Rotina".

A programação anual dos serviços de conservação deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o décimo dia útil de novembro do ano que antecede o da programação.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção de rotina deverá ser entregue formalmente pela CONCESSIONÁRIA ao CONTRATANTE até o décimo dia útil do mês que antecede ao da programação.

A programação anual dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia, programa, sub-programa e atividade, com intervalos de tempo mensais.

A programação mensal dos serviços de conservação/manutenção deverá ser detalhada por rodovia e trecho a ser conservado e por semana e por atividade.

8.5. Fiscalização

Todas as atividades da CONCESSIONÁRIA serão Fiscalizadas pelo CONTRATANTE ou seu Agente Técnico, na forma do "Procedimento Operacional para Fiscalização da Conservação Rodoviária de Rotina – PO.DIN/041" – da ARTESP, em sua última Revisão.

9. CONSERVAÇÃO / MANUTENÇÃO ESPECIAL

9.1. Conceitos Básicos

Conservação/manutenção especial é o conjunto de obras e serviços necessários à preservação do investimento inicial.

Trata-se, portanto, de recuperações incluindo adequações a novas tecnologias, constituindo-se em obras e serviços adequados de maior porte ou complexidade técnica necessárias em decorrência do término da vida útil de parcelas componentes do sistema viário. Por estas atividades e serviços recompem-se o período de vida útil do componente rodoviário com garantia de atendimento aos padrões estabelecidos no Edital.

Para tanto, a CONCESSIONÁRIA será responsável por todas as providências relativas à conservação e manutenção no tocante:

- a. Levantamentos periódicos das condições superficiais, de conforto e de segurança dos pavimentos para controle dos parâmetros mínimos exigidos no Edital;
- b. Dimensionamento do projeto de conservação especial;
- c. Estudos e projetos básicos e executivos, em conformidade com as exigências do licenciamento ambiental;
- d. Planejamento e execução das obras e instalação.

- Cada uma destas etapas será acompanhada pelo CONTRATANTE, devendo a CONCESSIONÁRIA manter um esquema de consulta e aprovação permanente, observando os processos necessários de licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes.
- Qualquer obra somente poderá ser iniciada após a aprovação pelo CONTRATANTE dos respectivos projetos executivos e da apresentação da respectiva "LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO".
- Os projetos executivos deverão ser enviados para análise do CONTRATANTE, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência do início das obras. As revisões poderão ser remetidas durante o andamento das obras, desde que submetidas à análise para a execução dos serviços propostos.
- A identificação dos serviços referentes a Conservação/Manutenção Especial será de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA exceto os já descritos neste Anexo. Tais obras e serviços deverão ser apresentados na Proposta Técnica. Ao longo da CONCESSÃO poderão ser dimensionadas novas recuperações em função das necessidades do programa de conservação especial, inclusive no tocante a melhoramentos e novas tecnologias que venham a serem introduzidos pela própria CONCESSIONÁRIA.

9.2. Descrição e Padrões dos Serviços

9.2.1. Pavimento

- Descrição

Para as rodovias vicinais nos 3 (três) primeiros anos após assumir a conservação das vicinais, a CONCESSIONÁRIA deverá proceder a uma intervenção inicial de conservação especial com a finalidade de garantir um período de vida útil de no mínimo 10 anos. Ao longo do período de CONCESSÃO a CONCESSIONÁRIA executará os serviços necessários para atendimento aos padrões de serviços indicados neste Anexo.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar programa, com estudos detalhados e projetos executivos, em conformidade com o previsto em sua METODOLOGIA DE EXECUÇÃO, a serem encaminhados para a análise do CONTRATANTE no prazo máximo de 06 (seis) meses após assumir a conservação das vicinais. Nesse programa, os prazos para a execução de intervenções de conservação especial dos diversos segmentos de rodovias vicinais do lote, durante todo o período de CONCESSÃO, deverão ser

estabelecidos de modo a atender aos padrões e especificações exigidos no presente Edital.

- Os projetos executivos de conservação especial de pavimentos das rodovias vicinais são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA. A CONCESSIONÁRIA apresentará nos primeiros 06 (seis) meses, após assumir a conservação das vicinais, cronograma de entrega dos projetos, de modo a garantir que nenhuma obra inicie sem projeto analisado e aprovado pela ARTESP, tendo em vista que a CONCESSIONÁRIA tem a responsabilidade de obter a aprovação junto à ARTESP;
- Os projetos serão elaborados pela CONCESSIONÁRIA de acordo com DIRETRIZES PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE CONSERVAÇÃO ESPECIAL DE PAVIMENTO – ARTESP PO-DIN-050 e normas vigentes, sempre visando a melhor tecnologia disponível, com o conceito básico de que serão mantidos os padrões de pavimentos deste Anexo, durante todo o período de vida útil do projeto que deve ser de 10 anos para a intervenção inicial;
- Os projetos de conservação especial devem ser constituídos por Memorial Descritivo com parâmetros, critérios e premissas para sua elaboração, seções tipo de pavimento, com todos os detalhes e notas necessárias para a execução adequada dos serviços de pavimentação, plantas de distribuição dos tipos de estruturas de pavimentos para a conservação especial, incluindo reparos superficiais e profundos, planilhas de quantidades dos serviços e cronograma para a execução dos serviços. No Memorial Descritivo deverão constar também, em Anexo, todas as planilhas com os resultados dos levantamentos realizados para a avaliação das condições de superfície, estruturais, de conforto e de segurança dos pavimentos;
- Logo após a aprovação do projeto junto à ARTESP, o Banco de Dados do Sistema de Gerência de Pavimentos (SGP) da CONCESSIONÁRIA deverá ser atualizado com os novos valores dos levantamentos das condições de superfície, estruturais, de conforto e de segurança dos pavimentos, bem como com as eventuais novas contagens do volume de tráfego, resultados de ensaios complementares de geotecnia e de propriedades mecânicas dos materiais constituintes das estruturas dos pavimentos e, finalmente, com as soluções propostas para a conservação especial. As eventuais revisões dos projetos poderão ser submetidas à análise durante o andamento das obras de conservação especial, mas com antecedência necessária para que haja tempo hábil para análise da ARTESP antes de iniciar a execução do serviço que corresponda aquela revisão.

- Padrões

a.1. Condições de Superfície

- As condições de defeitos superficiais poderão ser avaliadas conforme as metodologias e os procedimentos adotados pelo Departamento Nacional de Infra Estrutura de Transportes - DNIT e DER/SP nas normas rodoviárias:
- DNIT 006/2003-PRO – "Avaliação objetiva da superfície de pavimentos flexíveis e semi-rígidos";
- DNIT 007/2003-PRO – "Levantamento para avaliação da condição de superfície de subtrecho homogêneo de rodovias de pavimentos flexíveis e semi-rígidos para gerência de pavimentos e estudos e projetos".

a.2. Condições de Conforto

As condições de conforto do rolamento serão determinadas através da medição de irregularidades em todas as faixas de tráfego das rodovias. Para tanto será controlado o "Quociente de Irregularidade - Q.I." e "IRI - International Roughness Index medido por equipamentos "tipo resposta" ou por "perfilômetros longitudinais".

Os levantamentos de irregularidades deverão obedecer, pelo menos, aos procedimentos e as especificações das seguintes Normas Rodoviárias:

- DNER PRO-159/85 - Projeto de Restauração de Pavimentos Flexíveis e Semi-Rígidos, capítulos referentes aos procedimentos de avaliação das irregularidades;
- DNER PRO-164/94 - Calibração e Controle de Sistemas Medidores de Irregularidades de Superfície de Pavimento (Sistemas Integradores IPR/USP e Mayemeter). Os trechos de calibração deverão ser aprovados pelo CONTRATANTE;
- DNER ES-173/86 - Método de Nível e Mira para Calibração de Sistemas Medidores de Irregularidades Tipo Resposta;
- DNER PRO-182/94 - Medição de Irregularidades de Superfície de Pavimento com Sistemas Integradores IPR/USP e Mayemeter.

a.3. Condições de Segurança

Para a determinação das condições de segurança dos pavimentos são empregados métodos e equipamentos de medidas de textura e resistência ao deslizamento.

Para a avaliação da macrotextura e do coeficiente de atrito dos revestimentos dos pavimentos podem ser utilizados os ensaios da mancha de areia e do Pêndulo Britânico.

Os valores de aderência de um pavimento, ou seja, a macrotextura e a microtextura serão quantificados por meio do Índice IFI (International Friction Index).

- Parâmetros Mínimos Exigidos

Os pavimentos (inclusive acostamentos e faixas de segurança) deverão ser analisados quanto às suas condições de superfície, conforto, vida remanescente e segurança. Os parâmetros de aceitabilidade do pavimento para essas condições deverão ser totalmente atendidos durante o período de CONCESSÃO, a partir do 1º ano de CONCESSÃO. São eles:

- a. Condições de Superfície para extensão de avaliação de 1.000 m (mil metros), definida entre os marcos quilométricos da rodovia.

- Porcentagem máxima de área com painéis e desagregação: 0%;
- Porcentagem de área com trinca classe 2 e/ou 3: FC3 < 25%;
- Afastamento de trilha de roda (F): F ≤ 15 (quinze) mm;
- Desnível máximo entre a pista de rolamento e o acostamento: 50 (cinquenta) mm;
- Deformações plásticas máximas no revestimento, depressões e recalques em encontros com obra-de-arte: 10 (dez) mm de diferença de nível máximo entre dois pontos contíguos medidos no revestimento da pista;
- Número máximo de remendos em bom estado (nível de severidade baixo): 20 (vinte) remendos. Acima de 20 (vinte) remendos em uma extensão de 1.000 (mil) metros e acima de 4 (quatro) remendos em uma extensão de 100 (cem) metros torna-se imprescindível a execução de intervenção superficial contínua;
- Número máximo de remendos em mau estado (nível de severidade alto): 0 (zero);
- Índice de Gravidade Global – IGG ≤ 80 (oitenta) que será obtido pelo levantamento simultâneo dos procedimentos DNIT 006/2003-PRO – "Avaliação objetiva da superfície de pavimentos flexíveis e semi-rígidos" e

DNIT 007/2003-PRO – "Levantamento para avaliação da condição de superfície de subtrecho homogêneo de rodovias de pavimentos flexíveis e semi-rígidos para gerência de pavimentos e estudos e projetos";

- b. Condições de Conforto a cada 200 (duzentos) metros, definida entre os marcos quilométricos da rodovia.

- Quociente de Irregularidade (Q.I.).....< 45 (quarenta e cinco) contagens/km ou
- International Roughness Index (IRI).....< 3,5 (três e meio) m/km

c. Condições de Segurança

Macrotextura

- Altura de areia (HS), medido através do Ensaio de Mancha de Areia 0,5 mm < HS.

Deverão ser definidas em conjunto com o CONTRATANTE "Unidades de Amostragem - UA's" para materialização no campo da localização dos ensaios e possibilitar o seu monitoramento ao longo do tempo.

d. Controle dos Parâmetros Mínimos Exigidos

A CONCESSIONÁRIA apresentará a periodicidade do controle dos parâmetros mínimos exigidos a que se propõe durante o período de CONCESSÃO, devendo, entretanto, obedecer:

- Inventário de superfície: anual
- Controle das condições de conforto: anual
- Controle das condições de segurança: a cada 2 (dois) anos

A ARTESP estabelecerá as datas de entrega de relatórios de controle de parâmetros mínimos baseando-se na periodicidade estabelecida pelo LICITANTE na proposta técnica (levando em conta o acima estabelecido como intervalos mínimos). A não entrega destes implicará em multa conforme Anexo 11 - DAS PENALIDADES do Edital.

A CONCESSIONÁRIA apresentará os relatórios (papel e digital) de acordo com padrão estabelecido pela ARTESP e alimentará estes dados no Sistema de Gerência de Pavimentos da ARTESP.

O não atendimento aos índices acima indicados acarretará para a CONCESSIONÁRIA a aplicação de multa de acordo com o estipulado neste Edital e estará a CONCESSIONÁRIA obrigada a corrigir os trechos em que os índices de pavimento não estiverem de acordo com o exigido, em prazo estabelecido pela ARTESP. Em 15 dias após esse prazo a CONCESSIONÁRIA deve proceder a novo levantamento para a verificação dos índices de Pavimento e, caso não haja atendimento, a CONCESSIONÁRIA será multada conforme Anexo 11 – DAS PENALIDADES e assim sucessivamente até que os valores dos índices estejam dentro do estipulado.

Visando verificar a conformidade dos serviços com os parâmetros mínimos exigidos o CONTRATANTE solicitará, às expensas da CONCESSIONÁRIA, auditorias regulares ou extraordinárias no sentido de apurar eventuais disparidades no atendimento ao estabelecido.

Critérios Gerais Para Elaboração de Proposta de METODOLOGIA DE EXECUÇÃO de Conservação/Manutenção Especial.

Em sua Proposta Técnica, o LICITANTE deverá apresentar programa de intervenções no pavimento da rodovia vicinal distribuído ao longo do período de CONCESSÃO. As premissas a serem seguidas para elaboração do programa são:

- Atendimento aos parâmetros mínimos exigidos indicados durante todo o período da CONCESSÃO;
- O procedimento técnico para definição do programa deverá ser de reconhecimento técnico nacional.

9.2.2. Recuperação de Obras de Arte Especiais, Correntes e Passarelas em Estradas Vicinais.

- Descrição

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar um programa de monitoração e gerenciamento da Conservação Especial, até os primeiros 06 (seis) meses, para aplicá-lo durante todo período de CONCESSÃO, das Obras de Arte Especiais e Passarelas, garantindo a segurança estrutural e a segurança aos seus usuários. Assim essas obras deverão ser submetidas a serviços de obras de recuperações, quando necessário.

O Plano de Monitoração mencionado deverá atender o cronograma de recuperações de Obras de Arte Especiais que deverão abordar os serviços necessários para adequá-las nos moldes dos padrões da Tabela específica abaixo e para serem adequadas ao tráfego que as utiliza segundo as normas vigentes da ABNT..

A CONCESSIONÁRIA deverá atender as normas vigentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

PADRÕES PARA ESTRADAS VICINAIS				
PRIORIDADES: DE INSPEÇÕES, RECUPERAÇÕES DE OAE's e PASSARELAS				
CLASSIFICAÇÃO	ESTRUTURAL	FUNCIONAL	DURABILIDADE	
C0	X			
C0		X		
C0			X	
C1	X			
C1		X		
C1			X	
C2	X			
C2			X	
B2	X			
B2			X	

Notas:
1 - As classificações devem estar de acordo com a ET-00.000.000-0-C21/002 - Rev.1 da CONTRATANTE / FISCALIZAÇÃO;
2 - As demais classificações serviram para planejamento e/ou alertas para confrontos com inspeções rotineiras e/ou especiais mais recentes. Quando houver evolução na patologia e as classificações estiverem identificadas no quadro acima, a CONCESSIONÁRIA deverá providenciar as ações nele mencionadas.

As frequências desses serviços, que deverão ser respeitadas pela CONCESSIONÁRIA, estão definidas na ET-00.000.000-0-C21/002 revisão 1 para todos os tipos de inspeção. Essas OAE's e Passarelas deverão ser apresentadas nos Cronogramas de Recuperações, específico com classificações, prioridades e prazos.

O LICITANTE, com base na inspeção e investigação do projeto das obras de arte, deverá estimar as quantidades de serviços prioritários relativos à recuperação das obras de arte especiais, correntes e passarelas, assim como apontar as providências para esses serviços no plano de monitoração e gerenciamento para todas elas. Assim, deverá identificar o tráfego ordinário da Estrada para essas estimativas.

A CONCESSIONÁRIA deverá prover a FISCALIZAÇÃO do Sistema de Gerenciamento de OAE e PASSARELAS, quanto a Software e Equipamentos.

O programa de Monitoração e Gerenciamento, deverá estar disponível e atualizado contendo, no Banco de Dados do Sistema de Gerenciamento de OAE's da CONCESSIONÁRIA, fotos de reconhecimento, das Patologias e respectivas Terapias executadas e datadas com metodologia e materiais empregados.

Deverão ser apresentados também, no programa, as condições atualizadas com classificações sob aspectos estruturais, funcionais e de durabilidade das OAE's e Passarelas.

O banco de dados deverá apresentar informações adicionais existentes como histórico das recuperações anteriores em que a obra foi submetida, acidentes e informações sobre a passagem de cargas CVC's.

Trânsito de Combinações de Veículos de Carga – CVC's nas OAE's.

A CONCESSIONÁRIA deverá ter o conhecimento do universo das OAE's e os respectivos tráfegos que nelas operam para avaliação das suas necessidades e empenhos, avaliando o estado de conservação das mesmas e adequando-as ao tráfego dos veículos de carga a ser mantido na rodovia. Assim, deverão ser identificados todos os sistemas estruturais, patologias e CVC's atuantes, por meio de pesquisa e inspeções técnicas atualizadas nas OAE's, verificações de cálculo estrutural e intervenções para uso das CVC's.

Não cabe fazer amostragem de algumas obras no trecho de uma rodovia.

A Conservação Especial deverá garantir compatibilidade com os CVC's, respeitando os coeficientes de segurança normalizados (ABNT) para as OAE's, impedindo danos nas mesmas.

9.2.3. Dispositivos de Proteção Contínua

- Descrição

São elementos ou sistemas destinados a reduzir a probabilidade e a gravidade dos acidentes, impedir a passagem de veículos pedestres ou ambos em áreas ou locais perigosos, bem como reduzir níveis de ruído. São eles: defensas metálicas, barreiras rígidas de concreto, cercas alambradas, entre outros.

O LICITANTE, com base em inspeção prévia à apresentação de sua Proposta Técnica, deverá estimar as quantidades dos serviços necessários e suficientes, relativos aos dispositivos de proteção contínua mencionados acima, a serem implantados nas rodovias vicinais. Para tanto, deverão ser considerados, entre outros, os critérios e diretrizes estabelecidos nas Normas Técnicas da ABNT NBR 15486, NBR 6971 e NBR 14865.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar um projeto executivo completo dos dispositivos de proteção contínua para as rodovias vicinais com base nos critérios e diretrizes acima estabelecidos, a ser apresentado no prazo de um ano, após assumir a

conservação das rodovias vicinais, para a análise da ARTESP. Junto com o projeto executivo, deverá ser apresentado um cronograma de execução, conforme as prioridades estabelecidas, cuja implantação deverá ser efetuada em trinta e seis meses, contados a partir da aprovação do referido projeto e cronograma do CONTRATANTE.

A CONCESSIONÁRIA, ao longo do período de CONCESSÃO, deverá avaliar a necessidade de implantação desses dispositivos de contenção em outros locais, obedecendo a priorização de instalação definida pelo CONTRATANTE, com base nas análises de acidentes.

- Padrões de Execução

Os projetos, a implantação, a recolocação, a restauração, a recuperação e o reforço dos dispositivos de contenção deverão observar, entre outras, as normas técnicas NBR 6971, NBR 7941, NBR 14885 e NBR 15486 da ABNT, e serem executados de acordo com os padrões e especificações existentes para defensas metálicas, barreiras rígidas, guarda-corpos, cercas e alambrados.

Cuidados especiais com a drenagem superficial serão necessários quando se tratar de barreiras rígidas de concreto.

9.2.4. Sinalização e Dispositivos Auxiliares

- Descrição

É o conjunto de sinais de trânsito e demais elementos colocados na via pública, com o objetivo de garantir sua utilização adequada, possibilitando melhor fluidez no trânsito e maior segurança dos veículos e pedestres que nela circulam.

Sinais de trânsito são elementos de sinalização viária que se utilizam de placas, marcas viárias, equipamentos de controle luminoso, dispositivos auxiliares, apitos e gestos, destinados exclusivamente a ordenar ou dirigir o trânsito dos veículos e pedestres.

Dispositivos auxiliares, para efeito neste Edital de CONCESSÃO, são os elementos aplicados ao pavimento da via ou junto a ela, de modo a tornar mais segura a operação rodoviária. São eles os dispositivos delimitadores (balizadores, tachas, tachões, delineadores e cilindros delimitadores), os dispositivos de canalização (prismas e segregadores), os dispositivos de sinalização de alerta (marcadores de obstáculo, marcadores de perigo e marcadores de alinhamento), e os dispositivos de uso temporário (cones, cilindros, balizadores móveis, tambores, fita zebra, cavaletes, barreiras fixas e móveis, tapumes, grades, elementos luminosos complementares, bandeiras, faixas).

Os padrões definidos deverão ser atendidos durante todo o período da CONCESSÃO.

a. Sinalização Horizontal, Dispositivos Delimitadores e Dispositivos de Canalização.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar o projeto completo para adequação da sinalização horizontal, dos dispositivos delimitadores e dos dispositivos de canalização aos padrões e especificações vigentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, no Manual de Sinalização Rodoviária – DER/SP e nas Normas Técnicas da ABNT pertinentes, no prazo de um ano, após assumir a conservação das rodovias vicinais, e conforme sistemática do item 9.1, para a análise do CONTRATANTE. A elaboração e apresentação dos projetos executivos deverão obedecer às Instruções de Projeto do DER/SP.

A implantação do referido projeto deverá estar concluída em vinte e quatro meses, contados a partir da sua aprovação do CONTRATANTE.

Nos trechos em obras de recuperação do pavimento, deverá ser mantida sinalização horizontal provisória. De acordo com o que estabelece o Artigo 86 do

Código de Trânsito Brasileiro, ao término das obras deverá ser implantada a sinalização horizontal definitiva – pintura de faixas e colocação de tachas refletivas – obedecendo ao que consta no projeto executivo de sinalização do local.

b. Sinalização Vertical (de solo e aérea) e Dispositivos de Sinalização de Alerta.

A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar e apresentar o projeto completo de padronização, atualização e complementação da sinalização vertical e dispositivos de sinalização de alerta, com base nos padrões e especificações vigentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, no Manual de Sinalização Rodoviária – DER/SP, no Manual de Sinalização Institucional – ARTESP e nas Normas Técnicas da ABNT pertinentes, no prazo de um ano, após assumir a conservação das rodovias vicinais, e conforme sistemática do item 9.1 do presente documento, para a análise do CONTRATANTE. A elaboração e a apresentação dos projetos executivos deverão obedecer às Instruções de Projeto do DER/SP.

A implantação desse projeto deverá estar concluída em vinte e quatro meses, contados a partir da aprovação do referido projeto pelo CONTRATANTE, seguindo uma programação de implantação gradual e de acordo com uma ordem de prioridade proposta pela CONTRATADA e aprovada pelo CONTRATANTE.

Dentro da concepção de atualização, deverá ser prevista uma melhoria nas condições das placas com índices de retrorefletância abaixo dos parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica NBR 14644/2001 da ABNT.

c. Dispositivos de Uso Temporário.

O uso de dispositivos de uso temporário está voltado principalmente à complementação da sinalização de obras e de desvios de tráfego emergenciais. Pela importância na garantia da segurança no trânsito, a sua utilização deverá obedecer às normas, padrões e especificações vigentes no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito – CONTRAN, no Manual de Sinalização Rodoviária – DER/SP e nas Normas Técnicas da ABNT pertinentes. A elaboração e a apresentação dos projetos executivos de sinalização de obras e de desvios de tráfego deverão obedecer às Instruções de Projeto do DER/SP.

- Padrões de Execução

Os projetos de complementação e readaptação da sinalização horizontal, vertical, dispositivos delimitadores, dispositivos de canalização e dispositivos de sinalização de alerta deverão atender aos padrões e especificações técnicas existentes.

9.2.5. Outras Recuperações

O LICITANTE, com base na inspeção realizada previamente à apresentação de sua Proposta, deverá estimar as quantidades de serviços prioritários relativos a outros melhoramentos a saber:

- Correções e adequações do sistema de drenagem;
- Reconfiguração e estabilização de taludes de corte e aterro.

- Padrões

Padrões e Especificações

De acordo com o item 9.1 do presente documento.

9.3. Fiscalização em Estradas Vicinais

Cada serviço de conservação/manutenção especial será objeto de projeto específico, que deverá ser submetido à aprovação do CONTRATANTE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2013

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER A **RETIFICAÇÃO** do Anexo II (**CONTEUDO PROGRAMÁTICO**)para o cargo /emprego de Almojarife

ONDE SE LÊ NÍVEL - FUNDAMENTAL COMPLETO –CARGOS / EMPREGOS - ALMOXARIFE

LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS

As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. Técnicas de Redação, Interpretação e Compreensão de textos. Gramática; Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

MATEMÁTICA – PARA TODOS OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS

Noções de conjunto. Conjunto dos números naturais. Operações. Conjunto dos números inteiros. Operações. Conceito de fração. Operações elementares com frações. Aplicações. Números decimais; operações com decimais. Aplicações. Regra de três simples, aplicações. Cálculo de porcentagens, juros simples. Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Cálculo do perímetro e área de figuras planas. Problemas de raciocínio lógico. Situações Problemas.

CARGO / EMPREGO – ALMOXARIFE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Definições: requisitos; importância na administração pública. Documentação essencial de um almoxarifado: documentos de entrada (débito) e documentos de saída (crédito). Codificação de materiais. Ficha de estoque. Ficha de prateleira. Balancete mensal, inventário; termo de transferência. Levantamentos físicos. Estatística de consumo. Recebimento de materiais. Elaboração de relatórios ao Tribunal de Contas.

Código Tributário do Município de Piracicaba - <http://www.financas.piracicaba.sp.gov.br/goto/store/texto/65/codigo-tributario-municipal>

Código de Posturas do Município de Piracicaba- <http://www.financas.piracicaba.sp.gov.br/goto/store/texto/64/codigo-de-posturas>

Leia –se

NÍVEL - FUNDAMENTAL COMPLETO –CARGOS / EMPREGOS - ALMOXARIFE

LÍNGUA PORTUGUESA – PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS

As questões de Língua Portuguesa têm por objetivo verificar a capacidade de leitura, compreensão e interpretação de texto, bem como, a habilidade de usar a linguagem como meio para produzir, expressar e comunicar ideias em diferentes situações. Técnicas de Redação, Interpretação e Compreensão de textos. Gramática; Fonologia; Ortografia; Morfologia; Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Colocação pronominal. Concordância verbal e nominal. Acentuação Gráfica; Crase; Pontuação.

MATEMÁTICA – PARA TODOS OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS

Noções de conjunto. Conjunto dos números naturais. Operações. Conjunto dos números inteiros. Operações. Conceito de fração. Operações elementares com frações. Aplicações. Números decimais; operações com decimais. Aplicações. Regra de três simples, aplicações. Cálculo de porcentagens, juros simples. Unidades de comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo. Cálculo do perímetro e área de figuras planas. Problemas de raciocínio lógico. Situações Problemas.

CARGO / EMPREGO – ALMOXARIFE

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Definições: requisitos; importância na administração pública. Documentação essencial de um almoxarifado: documentos de entrada (débito) e documentos de saída (crédito). Codificação de materiais. Ficha de estoque. Ficha de prateleira. Balancete mensal, inventário; termo de transferência. Levantamentos físicos. Estatística de consumo. Recebimento de materiais. Elaboração de relatórios ao Tribunal de Contas.

Código Tributário do Município de Piracicaba - <http://www.financas.piracicaba.sp.gov.br/goto/store/texto/65/codigo-tributario-municipal>

Código de Posturas do Município de Piracicaba- <http://www.financas.piracicaba.sp.gov.br/goto/store/texto/64/codigo-de-posturas>

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA - PARA OS CARGOS/EMPREGOS QUE CONSTAM ESTA DISCIPLINA NA GRADE DE PROVAS

- Ambiente operacional Windows 7. Fundamentos do Windows, operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho, trabalho com pastas e arquivos, localização de arquivos e pastas, movimentação e cópia de arquivos e pastas e criação e exclusão de arquivos e pastas, compartilhamentos e áreas de transferência; Configurações básicas do Windows: Resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano e protetor de tela; Windows Explorer.- Ambiente Intranet e Internet. Conceito básico de internet e intranet e utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet. Principais navegadores. Ferramentas de Busca e Pesquisa. Uso dos recursos dos Principais Navegadores.- MS Office 2010– Word. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Digitação. Edição de textos. Estilos. Formatação. Tabelas e tabulações. Criação e manipulação de tabelas; inserção e formatação de gráficos e figuras. Cabeçalho e rodapés. Configuração de página. Corretor ortográfico. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. - MS Office 2010 – Excel. Conceitos básicos. Criação de documentos. Abrir e Salvar documentos. Estilos. Formatação. Fórmulas e funções. Utilização de fórmulas; formatação condicional; Geração de gráficos. Gráficos. Impressão. Ícones. Atalhos de teclado. Uso dos recursos. - MS Office 2010 – Outlook. Correio Eletrônico: Conceitos básicos. Formatos de mensagens. Transmissão e recepção de mensagens. Catálogo de endereços. Arquivos Anexados. Uso dos recursos. Ícones. Atalhos de teclado. - Segurança da Informação. Cuidados relativos à segurança e sistemas antivírus.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba e nos sites www.piracicaba.sp.gov.br e www.makiyama.com.br.

PIRACICABA

18/02/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA – ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2013

Manutenção do sistema de compras eletrônicas, denominado "Licitação".

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa: PARADIGMA BUSINESS SOLUTIONS S/A, DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITÁ-LA e APROVÁ-LA.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2013

Prestação de serviços de sonorização a ser utilizado durante o exercício de 2013.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, e com base no parecer da Unidade Requisitante, tendo como participantes as empresas: FRANCO & FRANCO PIRACICABA LTDA - EPP, CAMPVISION PROJEÇÕES MULTIMIDIA LTDA - ME, FRANCISCO EVANDRO DA SILVA SÉ ME., RICHARD CLEBER DE OLIVEIRA SILVA - ME, TONINHO BRASIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME., FANTASY LOCAÇÃO E MONTAGEM PARA EVENTOS LTDA EPP., MACHINE SOM LTDA - ME, ROBERTO TADEU DO AMARAL JUNIOR EPP., ART NOUVEAU EVENTOS EIRELI EPP, LASE PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME. e EXODUS SOM COM. E SERV. LTDA - ME., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LAS.

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR a proposta da empresa EXODUS SOM COM. E SERV. LTDA - ME.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está(ão) aberta(s) a(s) Licitação(ões) relacionada(s) abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 27/2013

Objeto: locação de tendas tipo pirâmide durante a realização de eventos em 2013. Início da Sessão Pública: 06/03/2013 às 14h, na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Piracicaba, sita na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2233, 1º andar, Piracicaba/SP.

O(s) Edital(is) completo(s) encontra(m)-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024. Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimônio
Diretora

EXPEDIENTE DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2013

PORTARIA ASSINADA - Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou a seguinte Portaria:

- DESIGNANDO o servidor Público Municipal Sr. DEIVES DIAS DE OLIVEIRA, R.G. 22.853.174-3, Médico, para responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde, enquanto perdurar o afastamento do titular daquela pasta.

Expediente do Programa de Readaptação Profissional de 20/02/2013.

A Servidora Maria Cristina Cezotto Severino, número funcional 125155, fica suspensa do Programa de Readaptação Profissional por faltas injustificadas superiores a 30 (trinta dias) dias.

PROCURADORIA GERAL

Contratada: ADRIANA JORGETTI REPRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME. (SETUR)
Proc. Admin.: nº 2.706/2013.
Licitação: Pregão Presencial nº 03/2013.
Objeto: locação de estruturas, com serviços de montagem e desmontagem, para a realização do Carnaval/2013.
Valor: R\$ 84.990,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e noventa reais).
Prazo: até 10 de fevereiro de 2013.
Data: 01/02/2013.



FEBRE MACULOSA

Ou Doença do Carrapato

Se tratada a tempo, tem cura.
Se não tratada, pode MATAR!!!

PROCURE A UNIDADE DE SAÚDE MAIS PRÓXIMA DE SUA CASA.
Não esqueça de dizer que foi picado por carrapato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2013	
Objeto: Fornecimento parcelado de cimento CP II e cal hidratada.	
HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):	
EMPRESA(S)	ITEM (S)
CANTEIRO DE OBRAS PIRACICABA COM. DE MAT. P/ CONSTRUÇÃO LTDA.	01 e 02.
Piracicaba, 19 de fevereiro de 2013.	
Francisco Rogério Vidal e Silva Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente	

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE E DE SINDICÂNCIA

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT, Presidente da Comissão Permanente e Processante e de Sindicância, nomeada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 3.525/11, alterada pela de nº 3.554/11, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o DD. Procurador Geral do Município, determinou a instauração de Sindicância visando apurar possíveis irregularidades em fatos ocorridos com GC's, conforme constante no Memorando nº 22/2012 - ouvidoria da GC, objeto do processo com protocolo nº 24.250/2013, em cumprimento ao princípio da publicidade.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013. FRANCISCO AP. RAHAL FARHAT Presidente da Comissão
PORTARIA C.P.P.S. Nº 261, DE 11 DEFEVEREIRO DE 2013. Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de NATANAEL AMORIM, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, incisos VIII, XIII, XXI, art. 55, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.525/11, alterada pela de nº 3.554/11.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 11 de fevereiro de 2013.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal
PORTARIA C.P.P.S. Nº 263, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2013. Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das

penalidades cabíveis em face de UBIRATAN DE TOLEDO, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, incisos XII e XIV, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.525/11, alterada pela de nº 3.554/11.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 11 de fevereiro de 2013.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal
PORTARIA C.P.P.S. Nº 266, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2013. Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MARCO AURÉLIO MOLINA MUNIZ, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, incisos XLII, LVII e LX, com penalidade prevista no art. 35, inciso IV, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.525/11, alterada pela de nº 3.554/11.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 11 de fevereiro de 2013.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal
PORTARIA C.P.P.S. Nº 264, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2013. Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de DARIO QUERUBINO DE OLIVEIRA, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, incisos XII e XIV, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.525/11, alterada pela de nº 3.554/11.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Piracicaba, em 11 de fevereiro de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal
PORTARIA C.P.P.S. Nº 265, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2013. Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal

de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ALBERTO FERREIRA SIMO, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, inciso V, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.525/11, alterada pela de nº 3.554/11.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 11 de fevereiro de 2013.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal
PORTARIA C.P.P.S. Nº 262, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2013. Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 225, da Lei Municipal nº 1.972/72 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Piracicaba, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso LV da Constituição Federal de 1988, que dispõe que "aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes" e, que para aplicação da sanção, é necessário a instauração do processo administrativo disciplinar,

R E S O L V E

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de ANTONIO LUIS GONÇALVES, funcionário público municipal, lotado na Guarda Civil Municipal de Piracicaba, por infringência ao disposto no art. 28, incisos XII e XIV, com penalidade prevista no art. 35, inciso III, todos da Lei Complementar nº 067, de 09 de dezembro de 1996 - Estatuto da Guarda Civil Municipal de Piracicaba, o qual será conduzido pela Comissão Permanente, Processante e de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 3.525/11, alterada pela de nº 3.554/11.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis, se necessário, por igual período, a pedido do Presidente da Comissão.

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, em 11 de fevereiro de 2013.
GABRIEL FERRATO DOS SANTOS Prefeito Municipal
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

COMUNICADO

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 948, de 21 de dezembro de 2012, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Presidente do SEMAE, determinou a reabertura do processo sindicante:

nº 2877/2012
Piracicaba, 21 de fevereiro de 2013. Maria Alice Silva Santos Presidente da Comissão

COMUNICADO

Maria Alice Silva Santos, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, nomeada pelo Presidente do SEMAE, Sr. Vlamir Augusto Schiavuzzo, através do Ato nº 948, de 21 de dezembro de 2012, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Presidente do SEMAE, determinou a reabertura do processo sindicante:

nº 2878/2012
Piracicaba, 21 de fevereiro de 2013. Maria Alice Silva Santos Presidente da Comissão



 SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO Rua XV de Novembro, 2200 - Piracicaba/SP - 13417-100 Fone (19) 3403-9623 - Fax (19) 3426-9234	
Atendendo ao disposto no art. 15 § 2.º da Lei Federal n.º 8.666/93, informamos os valores decorrentes dos Pregões para Registro de Preços.	
Licitação / Fornecedor / Produto	Valor Unitário
PREGÃO 047/2012 - LAO INDÚSTRIA LTDA.	
Hidrômetros velocimétricos multijatos 3m³ x ¼	R\$ 59,00
PREGÃO 052/2012 - RIMEP MOTORES LTDA. – EPP	
Prestação de serviços de rebobinamento de motores elétricos da marca WEG.	
Rebobinamento de motor de 1,0 CV, 220 V	R\$ 142,12
Rebobinamento de motor de 2,0 CV, 220 V	R\$ 189,72
Rebobinamento de motor de 5,0 CV, 220 V	R\$ 287,81
Rebobinamento de motor de 7,5 CV, 220 V	R\$ 388,15
Rebobinamento de motor de 15,0 CV, 440 V	R\$ 559,53
Rebobinamento de motor de 20,0 CV, 220 V	R\$ 770,69
Rebobinamento de motor de 25,0 CV, 220 V	R\$ 902,40
Rebobinamento de motor de 15,0 CV, 440 V	R\$ 1.375,00
Rebobinamento de motor de 50,0 CV, 220 V	R\$ 1.674,74
Rebobinamento de motor de 75,0 CV, 220 V	R\$ 2.264,09
Rebobinamento de motor de 100,0 CV, 220 V	R\$ 2.698,42
Rebobinamento de motor de 125,0 CV, 220 V	R\$ 3.659,50
Rebobinamento de motor trifásico, marca WEG	R\$ 1.339,97
Rebobinamento de motor de 150,0 CV, 440 V	R\$ 4.690,51
Rebobinamento de motor de 175,0 CV, 440 V	R\$ 5.063,08
Rebobinamento de motor de 250,0 CV, 440 V	R\$ 6.352,73
Rebobinamento de motor de 350,0 CV, 440 V	R\$ 12.680,88
Rebobinamento de motor de 600,0 CV, 440 V	R\$ 18.007,38
PREGÃO 057/2012 - NHEEL QUÍMICA LTDA.	
Cloreto de Polialumínio (tonelada)	R\$ 500,00
PREGÃO 059/2012 - INDÚSTRIAS QUÍMICAS CATAGUASES LTDA.	
Ácido Fluossilícico (tonelada)	R\$ 349,26
PREGÃO 060/2012 - BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	
Hipoclorito de Sódio (tonelada)	R\$ 557,14
PREGÃO 061/2012 - BERACA SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A	
Cloro gás (tonelada) – frete CIF	R\$ 5.850,00
PREGÃO 062/2012 - CALCINAÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA.	
Cal hidratada (saco)	R\$ 440,00
PREGÃO 073/2012 - W & MED SAÚDE OCUPACIONAL LTDA.	
Prestação de serviços especializados de Medicina Ocupacional para elaboração de laudos médicos (por laudo)	R\$ 866,89
PREGÃO 075/2012 - INDÚSTRIAS QUÍMICAS CUBATÃO LTDA.	
Sulfato férrico a ser entregue na ETA 1 - (tonelada)	R\$ 375,00
Sulfato férrico a ser entregue na ETA Anhumas - (tonelada)	R\$ 865,00
PREGÃO 085/2012	
MULTISERV DE PIRACICABA COM. DE MAT. DE CONST. E TRANSP. LTDA - ME	
Areia normal (lavada) tipo média / grossa (m³)	R\$ 64,50
MINERADORA BARBARENSE LTDA.	
Pedra britada n.º 1 fina e n.º 4 (m³)	R\$ 54,80
PREGÃO 086/2012 - ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.	
Prestação de serviços de recuperação e adequação metroológica em carcaça de hidrômetro multijato de 3M³ X ¼	R\$ 39,00
PREGÃO 087/2012 - COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA.	
Cal Hidratada à Granel (tonelada)	R\$ 485,00

Piracicaba, 21 de fevereiro de 2013.
Vera Lúcia Faria Perina
Setor de Suprimentos

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 21 Fevereiro 2.013
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000952/2013	MARIA DE LOURDES GOBBO
000953/2013	MÁRCIA TERESA NEGRI GALESI
000954/2013	SÁNDRA MARIA PEREIRA ELIAS
000955/2013	ÁGUAS DO MIRANTE S.A.
000956/2013	ÁGUAS DO MIRANTE S.A.
000957/2013	ÁGUAS DO MIRANTE S.A.
000958/2013	ÁGUAS DO MIRANTE S.A.
000959/2013	INAIRÓ URBANISMO
000960/2013	INAIRÓ URBANISMO
000961/2013	EDUARDO PULIESE MARTINS RUBIO
000962/2013	CELIA REGINA FILETI
000963/2013	EDISON BRAGALHA
000964/2013	LUIS FERNANDO NEUBER ZANETTA
000965/2013	VEREADOR CARLOS GOMES DA SILVA
000966/2013	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA -CMDCA
000967/2013	AVERSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
000968/2013	JEPLAN ENGENHARIA
000969/2013	JEPLAN ENGENHARIA
000970/2013	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
000971/2013	RIO VERDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
000972/2013	GINO BOLOGNESI PARTICIPAÇÕES LTDA
000973/2013	PEDRO STABELIN
000974/2013	ACCAMARGO CONSTRUÇÕES LTDA

Despachos	Protocolos	Processo	Interessado
000577/2013	000492/2013	JOAO BERNARDINO DE MORAES: "Indeferido".	
000677/2013	000558/2013	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA: "Deferido".	
000710/2013	000585/2013	LUIZ PAULO MELOTO: "Deferido".	
000752/2013	000616/2013	ANA PAULA VASCO: "Deferido".	
000753/2013	000617/2013	ANA PAULA VASCO: "Deferido".	
000756/2013	000619/2013	ALCIDES VITTI: "Deferido".	
000757/2013	000620/2013	ANTONIA SOUZA ROCHA LOPES: "Deferido".	
000767/2013	000627/2013	JOSE BENEDITO MOSNA: "Deferido".	
000772/2013	000630/2013	JANDERSON APARECIDO DO PRADO: "Deferido".	
000786/2013	ACFREDO LINEU CARDOSO E OU: "Concluído".		
000891/2013	000714/2013	GILSON MANGABA VALERIANO: "Deferido".	
005588/2012	VER. JOSE ANTONIO FERNANDES PAIVA: "Concluído".		
005589/2012	VER. JOSE ANTONIO FERNANDES PAIVA: "Concluído".		

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 20 Fevereiro 2.013
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
000932/2013	VALÉRIOS MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
000933/2013	LOJAS COLOMBO S/A
000934/2013	LOJA DAS GAXETAS LTDA
000935/2013	VERA LUCIA FILLETI
000936/2013	UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA 1º DE MAIO
000937/2013	WILLIAN RONALDO DE OLIVEIRA
000938/2013	CINTIA CRISTINA DE SOUZA
000939/2013	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO ELETROMECÂNICA
000940/2013	SETOR DE ALMOXARIFADO
000941/2013	JORGE LUIS RUFINO DA SILVA
000942/2013	BRUNO FERNANDO GALO ANDRADE
000943/2013	FERNANDO BATISTA LIMA
000944/2013	RIO VERDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
000945/2013	RIO VERDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
000946/2013	RIO VERDE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
000947/2013	FELIEPE FERNANDO DE MATTOS BELLATO
000948/2013	RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
000949/2013	JORGE ALBERTO PERINA - ME
000950/2013	JORGE ALBERTO PERINA - ME
000951/2013	MAURENI DE ABREU DOMINGUES

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000840/2013	RICARDO TONDATI FERREIRA JORGE: "Deferido".	
000857/2013	001770/2012	BEMA EMPREENDIMENTOS,: "Deferido".
		IMPORTAÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA.
000866/2013	000699/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE: "Concluído".
		TRÂNSITO E TRANSPORTE
000913/2013	000734/2013	LUIS DONIZETE SEVERINO RODRIGUES: "Arquivado".
004661/2012	003128/2012	IGREJA EV ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
004706/2012	003173/2012	IGREJA EV. ASSEMBLÉIA DE DEUS: "Deferido".
004763/2012	003228/2012	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
004772/2012	003237/2012	IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR: "Deferido".
004814/2012	003269/2012	CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN: "Deferido".
004815/2012	003270/2012	CRECHE LYGIA AMARAL GOBBIN: "Indeferido".
004852/2012	003292/2012	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
004855/2012	003295/2012	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE: "Deferido".
		DEUS CARTAS VIVAS
004856/2012	003296/2012	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS: "Deferido".
004858/2012	003298/2012	IGREJA ENVANGÉLICA ASSEMBLÉIA: "Indeferido".
		DE DEUS CARTAS VIVAS
004865/2012	003302/2012	LEGIAO DA BOA VONTADE: "Deferido".
004928/2012	003353/2012	COMUNIDADE LUTERANA DE PIRACICABA: "Deferido".
005044/2012	003437/2012	IGREJA DO EVANGELHO PEDRA ANGULAR: "Deferido".
005246/2012	003626/2012	CONGREGACAO CRISTA NO BRASIL: "Deferido".
005253/2012	003633/2012	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL: "Deferido".
005326/2012	003693/2012	ASSOCIAÇÃO BÍBLICA E CULTURAL: "Deferido".
		DE NOVA AM

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DO SEMAE

INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO N.º 01/2013
PROCESSO N.º 0643/2013

RATIFICANDO, com fundamento no "caput" do artigo 25, da Lei de Licitações, a contratação, com vigência até 31 de dezembro de 2013, das seguintes empresas:

1. Jornal de Piracicaba Editora Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.360.805/0001-75, no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para prestação de serviços de publicação de avisos de licitação, comunicados à população e anúncios institucionais;
2. TPSR Comunicações Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 05.495.849/0001-05, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para prestação de serviços de publicação de comunicados à população e anúncios institucionais;
3. Rádio Difusora de Piracicaba S/A, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.365.267/0001-01, no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para prestação de serviços de veiculação de comunicados à população, anúncios e campanhas institucionais;
4. Rádio Onda Livre AM Piracicaba Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 09.434.298/0001-12, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para prestação de serviços de veiculação de comunicados à população, anúncios e campanhas institucionais;
5. Rádio Educadora de Piracicaba Ltda - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 54.386.149/0001-80, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para prestação de serviços de veiculação de comunicados à população, anúncios e campanhas institucionais;
6. Rádio A Voz de São Pedro Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 60.019.098/0001-50, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para prestação de serviços de veiculação de comunicados à população, anúncios e campanhas institucionais;
7. LZTV Produções Audiovisuais Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.186.610/0001-73, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para prestação de serviços de veiculação de comunicados à população, anúncios e campanhas institucionais;
8. MOOP - Mão de Obra Publicidade e Propaganda Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 11.609.275/0001-43, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), para prestação de serviços de veiculação de comunicados à população, anúncios e campanhas institucionais;

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE

DECISÃO FINAL - PROCESSO N.º 375/2013

Piracicaba, 20 de fevereiro de 2013.

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2013
PROCESSO N.º 605/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação (capina) em áreas verdes, de propriedade do Semaie, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 07/03/2013, às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 - Piracicaba/SP.

Consulta/Aquisição gratuita dos editais: www.semaiepiracicaba.sp.gov.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) - Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013

Vlamiir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PODER LEGISLATIVO

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 10/2013
Objeto: Aquisição de periféricos de informática.

Tipo : menor preço por item.

Credenciamento : Dia 08/03/2013 das 09 às 09h30.

Início da Sessão Pública: Dia 08/03/2013 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba - Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Presencial n.º 11/2013

Objeto: Aquisição de acessórios de informática.

Tipo : menor preço por item.

Credenciamento : Dia 08/03/2013 das 13 às 13h30.

Início da Sessão Pública: Dia 08/03/2013 às 13h30 na Sala de Reuniões - 2º. Andar da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua São José, no. 547 -Piracicaba - Estado de São Paulo.

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.

Piracicaba, 22 de fevereiro de 2013.

Kátia Garcia Mesquita
Pregoeira Oficial



PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TREZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moções

Nº 023/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, de aplausos à Comunidade Acadêmica da Faculdade de Tecnologia de Piracicaba - FATEC "Deputado Roque Trevisan", em comemoração aos cinco anos de existência e pelo título de melhor unidade do Estado de São Paulo.

Nº 25/13 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos à Faculdade de Tecnologia de Piracicaba - Fatec, Deputado Roque Trevisan, em comemoração ao 5º aniversário de fundação.

Nº 26/13 - De autoria do vereador Carlos Gomes da Silva, de apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 35 de 2011, que altera o art. 7º, inciso XXXIII, para permitir que o adolescente possa ser empregado a partir dos quatorze anos.

Nº 27/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, de aplausos à Escola de Música de Piracicaba "Maestro Ernest Mahle" pelos 60 anos de fundação.

Nº 28/13 - De autoria do vereador Paulo Henrique Paranhos Ribeiro, de aplausos ao atleta Joilson da Silva Ferreira - Jabá, pela conquista do índice para participar da Ultramaratona Badwater no Vale da Morte, nos Estados Unidos, representando a cidade de Piracicaba.

Requerimentos

Nº 145/13 - De autoria do vereador Gilmar Rotta, que solicita realização de Reunião Solene em comemoração aos 60 anos de fundação da Igreja Sagrado Coração de Maria no bairro Paulicéia.

Nº 209/13 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre irregularidade na construção de rampa na calçada da Rua Benedito G. Teixeira, nº 372, no bairro Jardim Flamboyant.

Nº 210/13 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre policiamento ostensivo e preventivo no bairro de Anhumas.

Nº 211/13 - De autoria do vereador José Luiz Ribeiro, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as questões de segurança no Parque Automotivo.

Nº 212/13 - De autoria do vereador Ary de Camargo Pedroso Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a instalação de semáforo no cruzamento da Rua Benjamin Constant com a Avenida do Café, bairro Paulista.

Nº 213/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a inscrição do Município de Piracicaba no sistema de convênios do Governo Federal para receber recursos para assistência às vítimas de queimaduras.

Nº 215/13 - De autoria da vereadora Madalena - Luiz Antonio Leite, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre recapeamento asfáltico na Avenida Mary Nassif Curíacos, bairro Jardim Ipanema.

Nº 216/13 - De autoria da vereadora Madalena - Luiz Antonio Leite, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a instalação de um redutor de velocidade na Rua Poços de Caldas, bairro Santa Fé II.

Nº 217/13 - De autoria da vereadora Madalena - Luiz Antonio Leite, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a colocação de grades de proteção em boca-de-lobo existente na Rua Maria do Carmo Zem da Silva, bairro Boa Esperança.

Nº 218/13 - De autoria da vereadora Madalena - Luiz Antonio Leite, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre construção de lombada, pintura e sinalização na Rua Carlos Chagas, próximo ao nº 146, bairro Santa Fé II.

Nº 219/13 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que solicita realização de sessão solene em comemoração aos 50 anos de existência da Associação da Indústria de Panificação e Confeitaria de Piracicaba e Região.

Nº 220/13 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre implantação de inibidores de velocidade na Avenida Dona Lúcia, localizada no bairro Vila Rezende.

Nº 221/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de recapeamento asfáltico na Rua Sebastião Rodrigues Pinto, bairro Algodoal.

Nº 222/13 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a possibilidade de recapeamento asfáltico da Rua Dona Estella, bairro Monte Libano.

Nº 225/13 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a construção de calçada e demais melhorias na área verde do bairro Mário Dedini.

Nº 226/13 - De autoria do vereador Dirceu Alves da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre policiamento ostensivo e preventivo nos bairros Jardim Brasília e Santa Cecília.

Nº 227/13 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a porcentagem de infratores, que procederam ao pagamento de multa referente à arborização urbana no prazo de vencimento estipulado.

Nº 228/13 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o número de cidadãos que celebraram Termo de Compromisso com a SEDEMA para a redução da multa referente à arborização urbana no ano de 2012.

Nº 230/13 - De autoria do vereador Ronaldo Moschini da Silva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre fiscalização quanto ao uso indevido de passeio público.

Nº 231/13 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, voto de congratulações aos policiais militares soldados Alexandre Azzini de Moraes, Leandro Navarro e ao Delegado Dr. Emerson Marinaldo Gardenal e equipe, pelos relevantes serviços na área de segurança pública no combate à criminalidade na cidade de Piracicaba.

Nº 234/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre uso de próprio público.

Nº 235/13 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre vigência de concurso de Professores do Ensino Infantil e Ensino Fundamental e realização de novo processo seletivo para professores substitutos para as mesmas atribuições.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 273/12 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que denomina de Gioconda Fioruim Oriani, trecho de via pública, compreendida entre a cabeceira, à margem direita, da ponte Caio Tabajara Esteves de Lima até a sua confluência com a Avenida Rui Barbosa, neste Município (com Nova Redação).

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 364/12 - De autoria do ex-vereador José Pedro Leite da Silva, que denomina de Márcio Berlanga, via pública do loteamento Jardim Residencial UNIMEP. Projeto desarmado por solicitação do vereador Dirceu Alves da Silva.

Nº 367/12 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que denomina de Luiz Bandoria, via pública do loteamento Terras de Piracicaba - Etapa V.

NÃO HÁ ENTREGA DE MOÇÃO

1º ORADOR - ver. Paulo Henrique P. Ribeiro com cinco minutos reservados.

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
Resolução nº 05/07

CUIDAR DA SUA CALÇADA É MAIS SEGURO E ECONÔMICO.



SEGURO

Porque em calçada bem feita e sem buracos, você, sua família, seus amigos e vizinhos não correm o risco de cair

ECONÔMICO

Porque você não será multado

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

Processo Seletivo n. 03/2013

Lista de Inscritos
Ensino médio

Guilherme Henrique Francetto
Julio César Bento
Carlos Henrique Ronchi
Izabela Maria Milani
Graziele Ferreira de Melo
Luana Correa
Mileidy Manzini

Saltinho, 22 de fevereiro de 2.013

PASTORAL DO SERVIÇO DA CARIDADE

A Pastoral do Serviço da Caridade - PASCA foi fundada em 25 de janeiro de 1.988, com o objetivo de dar personalidade jurídica e administrar os projetos e trabalhos sociais da Diocese de Piracicaba. Sua sede está localizada no Centro Diocesano de Pastoral, à Avenida Comendador Luciano Guidotti, 166 - bairro Higienópolis. Por ser uma entidade ligada a Igreja Católica, a PASCA está vinculada à Cáritas Brasileira, cuja sua missão é "testemunhar e anunciar o Evangelho de Jesus Cristo, defendendo e promovendo a vida e participando da construção solidária de uma sociedade justa, igualitária e plural, junto com as pessoas em situação de exclusão social". No artigo 6º de seu Estatuto, a PASCA define como objetivo, prestar serviços e realizar ações socioassistenciais na promoção humana e atendimento de emergência, de forma gratuita, continuada, permanente e planejada, na defesa da garantia de direitos, oferecendo serviços de proteção social básica e proteção social especial de média complexidade. Para a consecução de seu objetivo, a PASCA realiza suas ações através das UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS - UPS. Uma de suas Unidades Prestadoras de Serviços - UPS, intitulada de CCI - Centro de Convivência Infantil "Menino Jesus", tem o intuito de oferecer atividades socioeducativas a crianças em período complementar ao da escola, sendo realizadas de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h, através de educadores sociais e monitores que estimulam o desenvolvimento cognitivo, da criatividade, socialização, respeito, fé e o raciocínio das crianças. O CCI - Centro de Convivência Infantil "Menino Jesus" se situa à Avenida Frei Francisco Antonio Perin, 1.091, no Bairro Novo Horizonte. Em 2.012, a Pastoral do Serviço da Caridade - PASCA foi contemplada com recursos arrecadados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMDECA para executar o projeto "Brincar para Desenvolver", realizado pelo CCI - Centro de Convivência Infantil "Menino Jesus". O projeto teve o custo total de R\$ 24.513,50, sendo R\$ 18.000,00 recursos do FUMDECA para a compra de mesas para as atividades socioeducativas e refeitório, cadeiras e bancos, lixeiras para materiais recicláveis, livros, jogos pedagógicos e violão. Em 2.012, o projeto "Brincar para Desenvolver", executado pelo CCI atendeu 52 crianças com idade entre 05 e 06 anos e, com a verba, foi possível melhorar o ambiente físico e renovar instrumentos de trabalho utilizados durante as atividades com as crianças, garantindo um atendimento mais eficiente.

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br